



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 12 de novembro de 2019.

SOLICITAÇÃO

De: Nadiane Carla Schlosser – Secretária Municipal de Saúde

Para: Inácio José Werle – Prefeito Municipal de Planalto

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando dispensa tem por objetivo a aquisição de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR., conforme segue abaixo:

Fernamed					
Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
1	1	Cloridrato de sertralina 50mg	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
Total = R\$ 2.500,00					
Fiorenzano					
Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
1	2	Cloridrato de Ciclobenzaprina cp 10mg	1500	R\$ 0,16	R\$ 240,00
1	4	Pantoprazol cp 40mg	1400	R\$ 0,42	R\$ 588,00
1	5	Propatilnitrato cp 10 mg	2000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
2	17	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho EXTRAPEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00

2	18	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho PEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
2	19	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho MÉDIO lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
Total = R\$ 2.553,00					

Medicamentos de AZ Eireli

Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
1	6	AAS 100 mg	8000	R\$ 0,03	R\$ 240,00
1	3	Prometazina injetável 25mg/ml	20	R\$ 2,39	R\$ 47,80
2	1	Compressa de gaze 100% algodão 13 fios/cm2 branca e isenta de impurezas 8 camadas 7,50 cm/ 7,50 cm 5 dobras pacote com 500 unid	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
2	15	Álcool gel 70% frasco 500ml	5	R\$ 4,70	R\$ 23,50
Total = R\$ 1.671,3					

Cirúrgica Gralha Azul

Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
1	7	Furosemida injetável 10mg/ml	20	R\$ 0,80	R\$ 16,00
2	2	Fita adesiva hospitalar microporosa não tecido de viscose rayon bege 5 cm/10 m com adesivo hipoalergênico	12	R\$ 3,80	R\$ 45,60
2	3	Cloreto de sódio 0,9% solução não injetável 100 ml	60	R\$ 2,40	R\$ 144,00
2	5	Atadura crepon 10 cm/180 cm em repouso 18 fios/cm ² embalagem individual	120	R\$ 0,45	R\$ 54,00
2	6	Atadura crepon 15 cm/180 cm em repouso 18 fios/cm ² embalagem individual	120	R\$ 0,64	R\$ 76,80
2	10	Coletor de urina PVC sistema fechado cerca de 2000 ml graduação de 100 em 100 ml válvula anti-	10	R\$ 2,85	R\$ 28,50

		refluxo clamp			
2	21	Sonda trato urinário tipo foley, 100% silicone , calibre 12 french, 2 vias, conector padrão, com balão de cerca 5ml, conector padrão.	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
2	25	Sonda látex siliconado FOLEY nº 20 2 UN com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/arred válvula borracha funil drenagem com conexão padrão estéril	6	R\$ 2,40	R\$ 14,40
Total = R\$ 439,30					

Odontomed

Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
2	4	Cloreto de sódio 0,9 % solução injetável sistema fechado 250 ml	60	R\$ 2,83	R\$ 169,80
2	7	Algodão hidrófilo sanfonado branco rolo c/ 500 g	6	R\$ 9,57	R\$ 57,42
2	9	Equipo para nutrição enteral PVC cristal mín 120 cm câmara flexível com filtro de ar gota padrão regulador de fluxo conector tipo Luer. Cor azul	30	R\$ 0,91	R\$ 27,30
2	16	Fio de sutura nylon monofilamento 4-0 preto 45 cm com agulha 3/8 de círculo cortante 3 cm estéril, caixa com 24 unidades	1	R\$ 24,50	R\$ 24,50
2	20	Sonda/catéter de aspiração traqueal nº 8, PVC atóxico flexível, ponta atraumática, estéril, embalagem individual	200	R\$ 0,49	R\$ 98,00
2	23	Papel grau cirúrgico tripla linha de selagem e indicador de processo 12cm/100m em bobina com filme laminado transparente	5	R\$ 49,98	R\$ 249,90

Total = R\$ 626,92

Disprobel

Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
------	------	--------	-------	--------------	-------

2	11	Coletor material pérfuro-cortante papelão 13 litros alças rígidas e tampa revestimento interno em poliuretano - pacote com 10 unidades	1	R\$ 33,80	R\$ 33,80
2	12	Coletor material pérfuro-cortante papelão 7 litros alças rígidas e tampa revestimento interno em poliuretano - pacote com 10 unidades	1	R\$ 24,70	R\$ 24,70
2	13	Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 10 maleável transparente atraumática estéril embalagem individual (Com 2 orifícios para drenagem da urina)	300	R\$ 0,42	R\$ 126,00
2	14	Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 12 maleável transparente atraumática estéril embalagem individual (Com 2 orifícios para drenagem da urina)	400	R\$ 0,44	R\$ 176,00
2	8	Recipiente para nutrição enteral plástico transparente 500 ml com tampa rosqueada alça etiqueta bico conector graduado não estéril atóxico descartável	30	R\$ 0,98	R\$ 29,40
2	24	Sonda látex siliconado FOLEY nº 18 2 UN com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/arred válvula borracha funil drenagem c / conexão padrão estéril	6	R\$ 2,55	R\$ 15,30

Total = R\$ 405,20

Mercó Soluções em Saúde					
Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
3	1	Dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral hipercalórico e hiperprotéico, em frasco contendo 1000 ml	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
Total = R\$ 1.150,00					

O custo estimado anual (global) da presente contratação é de R\$ 9.345,72 (nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Justificativa:

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

Considerando os termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 2011, que garante ao usuário do SUS, o acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral;

Considerando que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa e insumos estratégicos eficazes, seguro e com custos racionais;

Considerando que esta Secretaria, tem por atribuição, licitar os medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), pactuada entre a Comissão de Assistência Farmacêutica, Gestão Municipal e Conselho Municipal de Saúde, para abastecimento de todas as unidades gerenciadas pela Secretaria de Saúde de Planalto – PR

Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das referidas demandas;


Considerando que houveram duas licitações lançadas em forma de pregão eletrônico, porém não tivemos êxito na conclusão do processo e compra dos itens;

Considerando que as quantidades solicitadas são para suprir até que o pregão eletrônico seja efetivado e os contratos estabelecidos;

Considerando que os itens selecionados para esta dispensa são insubstituíveis e de necessidade permanente, ou seja, são itens indispensáveis para o trabalho diário e para a dispensação aos pacientes, haja vista que a não dispensação poderá ocasionar interrupção dos serviços e tratamentos.

O Município de Planalto - Pr, por meio da Secretaria Municipal de Saúde **SOLICITA A** realização de dispensa para aquisição dos medicamentos, insumos e dietas especiais.

Atenciosamente,



Nadiane Carla Schlosser
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente dispensa tem por objetivo a aquisição de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.

2. ÓRGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Saúde

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nadiane Carla Schlosser

4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

Considerando os termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 2011, que garante ao usuário do SUS, o acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral;

Considerando que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa e insumos estratégicos eficazes, seguro e com custos racionais;

Considerando que esta Secretaria, tem por atribuição, licitar os medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), pactuada entre a Comissão de Assistência Farmacêutica, Gestão Municipal e Conselho Municipal de Saúde, para abastecimento de todas as unidades gerenciadas pela Secretaria de Saúde de Planalto – PR

Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das referidas demandas;

Considerando que houveram duas licitações lançadas em forma de pregão eletrônico, porém não tivemos êxito na conclusão do processo e compra dos itens;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

Considerando que as quantidades solicitadas são para suprir até que o pregão eletrônico seja efetivado e os contratos estabelecidos;

Considerando que os itens selecionados para esta dispensa são insubstituíveis e de necessidade permanente, ou seja, são itens indispensáveis para o trabalho diário e para a dispensação aos pacientes, haja vista que a não dispensação poderá ocasionar interrupção dos serviços e tratamentos.

O Município de Planalto - Pr, por meio da Secretaria Municipal de Saúde **DECIDE** pela realização de dispensa para aquisição dos medicamentos, insumos e dietas especiais.

5. DOS PRODUTOS

Fernamed					
Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
1	1	Cloridrato de sertralina 50mg	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
Total = R\$ 2.500,00					
Fiorenzano					
Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
1	2	Cloridrato de Ciclobenzaprina cp 10mg	1500	R\$ 0,16	R\$ 240,00
1	4	Pantoprazol cp 40mg	1400	R\$ 0,42	R\$ 588,00
1	5	Propatilnitrato cp 10 mg	2000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
2	17	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho EXTRAPEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

2	18	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho PEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
2	19	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho MÉDIO lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
Total = R\$ 2.553,00					

Medicamentos de AZ Eireli

Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
1	6	AAS 100 mg	8000	R\$ 0,03	R\$ 240,00
1	3	Prometazina injetável 25mg/ml	20	R\$ 2,39	R\$ 47,80
2	1	Compressa de gaze 100% algodão 13 fios/cm2 branca e isenta de impurezas 8 camadas 7,50 cm/ 7,50 cm 5 dobras pacote com 500 unid	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
2	15	Álcool gel 70% frasco 500ml	5	R\$ 4,70	R\$ 23,50
Total = R\$ 1.671,3					

Cirúrgica Gralha Azul

Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
1	7	Furosemida injetável 10mg/ml	20	R\$ 0,80	R\$ 16,00
2	2	Fita adesiva hospitalar microporosa não tecido de viscose rayon bege 5 cm/10 m com adesivo hipoalergênico	12	R\$ 3,80	R\$ 45,60



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

2	3	Cloreto de sódio 0,9% solução não injetável 100 ml	60	R\$ 2,40	R\$ 144,00
2	5	Atadura crepon 10 cm/180 cm em repouso 18 fios/cm ² embalagem individual	120	R\$ 0,45	R\$ 54,00
2	6	Atadura crepon 15 cm/180 cm em repouso 18 fios/cm ² embalagem individual	120	R\$ 0,64	R\$ 76,80
2	10	Coletor de urina PVC sistema fechado cerca de 2000 ml graduação de 100 em 100 ml válvula anti-refluxo clamp	10	R\$ 2,85	R\$ 28,50
2	21	Sonda trato urinário tipo foley, 100% silicone, calibre 12 french, 2 vias, conector padrão, com balão de cerca 5ml, conector padrão.	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
2	25	Sonda látex siliconado FOLEY nº 20 2 UN com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/arred válvula borracha funil drenagem com conexão padrão estéril	6	R\$ 2,40	R\$ 14,40
Total = R\$ 439,30					

Odontomed

Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
2	4	Cloreto de sódio 0,9 % solução injetável sistema fechado 250 ml	60	R\$ 2,83	R\$ 169,80
2	7	Algodão hidrófilo sanfonado branco rolo c/ 500 g	6	R\$ 9,57	R\$ 57,42
2	9	Equipo para nutrição enteral PVC cristal mín 120 cm câmara flexível com filtro de ar gota padrão regulador de fluxo conector tipo Luer. Cor azul	30	R\$ 0,91	R\$ 27,30



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
35750-000 - PLANALTO - PARANÁ

2	16	Fio de sutura nylon monofilamento 4-0 preto 45 cm com agulha 3/8 de círculo cortante 3 cm estéril, caixa com 24 unidades	1	R\$ 24,50	R\$ 24,50
2	20	Sonda/catéter de aspiração traqueal nº 8, PVC atóxico flexível, ponta atraumática, estéril, embalagem individual	200	R\$ 0,49	R\$ 98,00
2	23	Papel grau cirúrgico tripla linha de selagem e indicador de processo 12cm/100m em bobina com filme laminado transparente	5	R\$ 49,98	R\$ 249,90
Total = R\$ 626,92					
Disprobel					
Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
2	11	Coletor material pérfuro-cortante papelão 13 litros alças rígidas e tampa revestimento interno em poliuretano - pacote com 10 unidades	1	R\$ 33,80	R\$ 33,80
2	12	Coletor material pérfuro-cortante papelão 7 litros alças rígidas e tampa revestimento interno em poliuretano - pacote com 10 unidades	1	R\$ 24,70	R\$ 24,70
2	13	Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 10 maleável transparente atraumática estéril embalagem individual (Com 2 orifícios para drenagem da urina)	300	R\$ 0,42	R\$ 126,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

2	14	Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 12 maleável transparente atraumática estéril embalagem individual (Com 2 orifícios para drenagem da urina)	400	R\$ 0,44	R\$ 176,00
2	8	Recipiente para nutrição enteral plástico transparente 500 ml com tampa rosqueada alça etiqueta bico conector graduado não estéril atóxico descartável	30	R\$ 0,98	R\$ 29,40
2	24	Sonda látex siliconado FOLEY nº 18 2 UN com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/arred válvula borracha funil drenagem c / conexão padrão estéril	6	R\$ 2,55	R\$ 15,30

Total = R\$ 405,20

Mercos Soluções em Saúde					
Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
3	1	Dieta nutricional completa para nutrição enteral ou oral hipercalórico e hiperprotéico, em frasco contendo 1000 ml	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
Total = R\$ 1.150,00					

6.0 CONDIÇÕES DOS ITENS

6.1. Os comprimidos, comprimidos revestidos, cápsulas ou drágeas deverão ser reacondicionados em caixas contendo no máximo 500 (quinhentas) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;

6.2. Os frascos deverão ser reacondicionados em caixas contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;

6.3. As ampolas e frascos-ampola deverão ser reacondicionados em caixas contendo no máximo 250 (duzentas e cinquenta) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;

6.4. As bisnagas deverão ser reacondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade.

6.5. As seringas deverão ser reacondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade.

6.6. Os itens deverão estar com no mínimo 6 meses antes do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

6.7. Todos os itens licitados deverão possuir registro na ANVISA, visto a utilização em procedimentos médicos.

7. DA ENTREGA

- a. O prazo de entrega dos itens é de 7 dias após o recebimento da Solicitação de Compra.
- b. Não serão aceitas entregas fracionadas do quantitativo requerido na Solicitação de Compras expedida pela Secretaria de Saúde, através do Departamento de Assistência Farmacêutica;
- c. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;
- d. Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- e. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.4** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- 8.1.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- 8.1.6** Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os medicamentos solicitados;
- 8.1.7** Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimentos dos medicamentos, por meio da



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

verificação das especificações e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;

- 8.1.3** Devolver todo e qualquer medicamento que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- 8.1.9** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
35750-000 - PLANALTO - PARANÁ

- 9.3. Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.8. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

- 9.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- 9.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 9.11. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais fechadas em boas condições;
- 9.12. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 9.13. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

10. SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.

11. DA COTAÇÃO DE PREÇOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

Para a presente dispensa, foram realizadas cotações de preços com as empresas via endereço de e-mail e destas foram selecionadas as propostas mais vantajosas em custo para cada item solicitado.

As empresas que disponibilizaram as cotações foram:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
Merco Soluções em Saúde S.A	05.912.018/0001-83
Vaccarin & Alff Ltda – ME	18.574.431/0001-27
Nutrição Original Ltda – ME	18.500.770/0001-69
AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda	10.869.890/0001-26
Medicamentos de AZ EIRELI	09.676.256/0001-98
Femamed Ltda.	04.759.433/0001-86
Cicavel Cirurgica Ltda.	76.345.370/0001-22
Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares	06.194.440/0001-03
Amarildo Baseggio & Cia Ltda.	82.291.311/0001-11
Alves e Sartori Ltda – ME	07.724.523/0001-20

12. CUSTO ESTIMADO

O custo estimado anual (global) da presente contratação é de **R\$ 9.345,72** (nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 09.272.764/0001-00

Rua Julio Skrzypczak, 742

Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com a mediana da consulta de preços realizadas pela Secretaria de Saúde.

Planalto, 12 de novembro de 2019



Nadiane Carla Schlosser
Secretária Municipal de Saúde



Inácio José Werle
Prefeito Municipal

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDES S.A

CNPJ/CPF:- 05.912.018/0001-83 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.296.903-99

ENDEREÇO: Rua Brescia, 184, Barracão 2 – Bairro Mauá

REPRESENTANTE: ELIZANGELA TULIANO (041) 9 9283-5640

Pedidos: licitacao@merco.far.br / elizangelatuliano@merco.far.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

COTAÇÃO PARA COMPRA DIRETA

CÓD	PRODUTO	EMBALAGEM	PREÇO UNITÁRIO
53	ALFAMINO 400G	LATA	
2484	ALFARE 400G N1	LATA	
55	ALThERA 450G	LATA	
2702	COMPLEAT PEDIATRIC 250ML - NESTLÉ	EMB. TETRA PAK	
2688	EQUIPO COMPAT ELLA - NESTLÉ	UNIDADE	
2325	EQUIPO NUTRI-HART MINIMAX 2 VIAS - HARTMANN	UNIDADE	
2443	EXTENSOR P/ ADAPTADOR TWIST-OFF NUTRIÇÃO - HARTMANN	UNIDADE	
1732	IMPACT PEPTIDE 1.5 SF 1000ML	FRASCO S.F.	
2665	IMPACT PÊSSEGO 200ML GARRAFA	GARRAFA	
2666	IMPACT TORTA DE LIMÃO 200ML GARRAFA	GARRAFA	
60	IMPACT TORTA DE LIMÃO SA 1000ML	EMB. TETRA PAK	
59	IMPACT PÊSSEGO SF 1000ML	FRASCO S.F.	
63	ISOSOURCE 1.5 BAUNILHA S/ SAC SF 1000ML	FRASCO S.F.	
2614	ISOSOURCE 1.5 BAUNILHA S/ SAC TETRA SA 1000ML	EMB. TETRA PAK	R\$ 23,00
2511	ISOSOURCE MIX BAUNILHA SA 1000ML BR	EMB. TETRA PAK	
2019	ISOSOURCE MIX BAUNILHA SF 1000ML	FRASCO S.F.	
2514	ISOSOURCE SOYA BAUNILHA TETRA SA 1000ML BR	EMB. TETRA PAK	
2084	ISOSOURCE SOYA FIBRAS BAUNILHA TETRA SA 1000ML	EMB. TETRA PAK	
68	MODULEN IBD PÓ 400G	LATA	
70	NOVASOURCE GC 1.5 BAUNILHA SF 1000ML	FRASCO S.F.	
73	NOVASOURCE GC BAUNILHA 200ML	EMB. TETRA PAK	
71	NOVASOURCE GC BAUNILHA SA 1000ML	EMB. TETRA PAK	
78	NOVASOURCE GC BAUNILHA SF 1000ML	FRASCO S.F.	
76	NOVASOURCE GC HP BAUNILHA SF 1000ML	FRASCO S.F.	
77	NOVASOURCE GC MORANGO 200ML	EMB. TETRA PAK	
80	NOVASOURCE GI CONTROL BAUNILHA SA 1000ML	EMB. TETRA PAK	
81	NOVASOURCE GI CONTROL BAUNILHA SF 1000ML	FRASCO S.F.	
1720	NOVASOURCE HI-PROTEIN BAUNILHA SF 1000ML	FRASCO S.F.	
2681	NOVASOURCE PROLINE BAUNILHA 200ML GARRAFA (C)	GARRAFA	
2693	NOVASOURCE PROLINE MORANGO 200ML	GARRAFA	
2616	NOVASOURCE PROLINE SF 1000ML	FRASCO S.F.	

Merco Soluções em Saúde SA

CNPJ: 05.912.018/0001-83 Insc. Estadual: 90.296.903-99
Rua Brescia, 184 – Barracão 02 – Bairro Mauá – CEP 83413-575 – Colombo/PR
(41) 3139 – 3800 | www.merco.far.br

022

83	NOVASOURCE REN 200ML	EMB. TETRA PAK
2654	NOVASOURCE REN SF 1000ML (C)	FRASCO S.F.
87	NOVASOURCE SENIOR BAUNILHA SA 1000ML	EMB. TETRA PAK
86	NOVASOURCE SENIOR BAUNILHA SF 1000ML	FRASCO S.F.
88	NUTREN 1.0 BAUNILHA 400G	LATA
90	NUTREN 1.5 BAUNILHA 200ML	EMB. TETRA PAK
92	NUTREN 1.5 MORANGO 200ML	EMB. TETRA PAK
94	NUTREN 2.0 BAUNILHA 200ML	EMB. TETRA PAK
2503	NUTREN ACTIVE BANANA PÓ 400G N1	LATA
2502	NUTREN ACTIVE BAUNILHA PÓ 400G N1	LATA
99	NUTREN ACTIVE CHOCOLATE PÓ 400G	LATA
2510	NUTREN ACTIVE MORANGO PÓ 400G N1	LATA
107	NUTREN JUNIOR BAUNILHA 400G	LATA
2626	NUTREN JUST PROTEIN SCH 15G	SACHÊ
109	NUTREN KIDS BAUNILHA 350G	LATA
110	NUTREN KIDS CHOCOLATE 350G	LATA
111	NUTREN KIDS MORANGO 350G	LATA
112	NUTREN SENIOR BAUNILHA 200ML	EMB. TETRA PAK
2674	NUTREN SENIOR CHOCOLATE 200ML GARRAFA	GARRAFA
2689	NUTREN SENIOR CHOCOLATE 200ML GARRAFA (C)	GARRAFA
2675	NUTREN SENIOR MIX DE FRUTAS 200ML GARRAFA	GARRAFA
1628	NUTREN SENIOR PÓ 740G	LATA
2200	NUTREN SENIOR PÓ BAUNILHA 370G	LATA
2199	NUTREN SENIOR PÓ CAFÉ COM LEITE 370G	LATA
2201	NUTREN SENIOR PÓ CHOCOLATE 370G	LATA
2159	NUTREN SENIOR PÓ S/ SABOR 370G	LATA
114	PEPTAMEN 1.5 S/ SABOR 250ML	EMB. TETRA PAK
115	PEPTAMEN 1.5 SF 1000ML	FRASCO S.F.
2017	PEPTAMEN BAUNILHA PÓ 400G	LATA
119	PEPTAMEN HN SF 500ML	FRASCO S.F.
739	PEPTAMEN INTENSE ULRP SF 1000ML	FRASCO S.F.
120	PEPTAMEN JUNIOR BAUNILHA TETRA 250ML	EMB. TETRA PAK
121	PEPTAMEN JUNIOR PÓ 400G	LATA
2653	PEPTAMEN JUNIOR SF 500ML	FRASCO S.F.
123	PEPTAMEN PREBIO 1 SF 1000ML	FRASCO S.F.
2086	RESOURCE FIBERMAIS 260G	LATA
124	RESOURCE FIBERMAIS CX C/ 10SCH/5G	CAIXA
126	RESOURCE FIBERMAIS FLORA CX C/ 6SCH/5G	CAIXA
128	RESOURCE PROTEIN 240G	LATA
2181	RESOURCE PROTEIN 240G (C)	LATA
129	RESOURCE THICKENUP CLEAR 125G	LATA
130	RESOURCE THICKENUP CLEAR CX C/ 24SCH/1,2G	CAIXA

Colombo, 23 de outubro de 2019
Validade da cotação: 30 dias direto

Merco Soluções em Saúde SA

CNPJ: 05.912.018/0001-83 Insc. Estadual: 90.296.903-99
Rua Brescia, 184 – Barracão 02 – Bairro Mauá – CEP 83413-575 – Colombo/PR
(41) 3139 – 3800 | www.merco.far.br

Elizangela

Nutricionista
Vendedora Externa UNN
(41) 9 9283-5640

05 912 018/0001-83

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A.

Rua Bréscla, 184 - 2

Bairro Mauá - CEP 83413-575

Colombo - PR

MERCO[®]
soluções em saúde

Merco Soluções em Saúde SA

CNPJ: 05.912.018/0001-83 Insc. Estadual: 90.296.903-99
Rua Brescla, 184 – Barracão 02 – Bairro Mauá – CEP 83413-575 – Colombo/PR
(41) 3139 – 3800 | www.merco.far.br

Cascavel - PR, 24 de Outubro de 2019.

À
PREFEITURA DE PLANALTO / PARANÁ

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Vaccarin & Aiff Ltda - ME, estabelecida na Rua General Osório nº 3012 - Ciro Nardi, Cascavel - Estado do Paraná, CEP: 85.802-070, inscrita no CNPJ sob nº 18.574.431/0001-27, se propõe a fornecer conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral hipercalórico e hiperproteico. TROPIC EP	30	R\$ 27,14	R\$ 814,20
02	Dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral hipercalórico e hiperproteico. ISOSOURCE 1.5	30	R\$ 27,66	R\$ 829,80

Dayana Vaccarin
Vaccarin & Aiff Ltda - ME
CNPJ: 18.574.431/0001-27

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME

CNPJ: 18.500.770/0001-69

AVENIDA INGLATERRA, 123 LOJA 2 CEP: 86046-000

TEL: (43) 3351-5027 LONDRINA-PR

ORÇAMENTO PARA COMPRA DIRETA

A PREFEITURA DE PLANALTO

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	30	UND	Dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral hipercalórico e hiperproteico. TROPIC EP 1000ml/PRODIET	R\$ 26,90	RS 807,00

Validade proposta: 60 dias
Pagamento: até 28 dias
Entrega: até 5 dias úteis
Londrina, 23 de outubro de 2019

Bruna Rye Shimizu

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, N.º 143 - Sala B Francisco Beltrão - PR Cep: 85602.510

CNPJ 10.869.890/0001-26 I.E: 90482183-74

Tel: (46) 3524-3136 Fax: (46) 3524-0582

Email: fiorenzanomed@yahoo.com.br

EMPRESA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: AV. PREFEITO GUIOMAR DE JUSUS LOPES, 143 SALA B

CNPJ: 10.869.890/0001-26

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO: PARANÁ

COTAÇÃO PARA COMPRA DISPENSA, VALIDADE PROPOSTA 10 DIAS.

OBJETO: Aquisição de materiais para uso exclusivo pela Secretaria Municipal de Saúde - Compra direta – entrega imediata

Lote 1 - Medicamentos				
Item	Objeto	Quant	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Cloridrato de sertralina 50mg	10000 cp	0,42	4.200,00
2	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10mg	1500 cp	0,16	240,00
3	Prometazina injetável 25mg/ml	20 ampolas	3,40	68,00
4	Pantoprazol 40mg	1400 cp	0,42	588,00
5	Propatilnitrato cp 10 mg	2000 cp	0,45	900,00
6	AAS 100 mg	8000 cp	0,03	240,00
7	Furosemida injetável 10mg/ml	20 ampolas	3,50	70,00
Lote 2 - Materiais				
Item	Objeto	Quant	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Compressa de gaze 100% algodão 13 fios/cm2 branca e isenta de impurezas 8 camadas 7,50 cm/ 7,50 cm 5 dobras pacote com 500 unid	80 pacotes		
2	Fita adesiva hospitalar microporosa não tecido de viscose rayon bege 5 cm/10 m com adesivo hipoalergênico	12 rolos		
3	Cloreto de sódio 0,9% solução não injetável 100 ml	60 frascos		

4	Cloreto de sódio 0,9 % solução injetável sistema fechado 250 ml	60 frascos		
5	Atadura crepon 10 cm/180 cm em repouso 18 fios/cm ² embalagem individual	120 rolos		
6	Atadura crepon 15 cm/180 cm em repouso 18 fios/cm ² embalagem individual	120 rolos		
7	Algodão hidrófilo sanfonado branco rolo c/ 500 g	6 rolos		
8	Recipiente para nutrição enteral plástico transparente 500 ml com tampa rosqueada alça etiqueta bico conector graduado não estéril atóxico descartável	30 frascos		
9	Equipo para nutrição enteral PVC cristal mín 120 cm câmara flexível com filtro de ar gota padrão regulador de fluxo conector tipo Luer. Cor azul	30 unidades		
10	Coletor de urina PVC sistema fechado cerca de 2000 ml graduação de 100 em 100 ml válvula anti-refluxo clamp	10 bolsas		
11	Coletor material pérfuro-cortante papelão 13 litros alças rígidas e tampa revestimento interno em poliuretano - pacote com 10 unidades	1 caixa com 10		
12	Coletor material pérfuro-cortante papelão 7 litros alças rígidas e tampa revestimento interno em poliuretano - pacote com 10 unidades	1 caixa com 10		
13	Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 10 maleável transparente atraumática estéril embalagem individual (Com 2 orifícios para drenagem da urina)	300 unidades		
14	Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 12 maleável transparente atraumática estéril embalagem individual (Com 2 orifícios para drenagem da urina)	400 uniades		
15	Álcool gel 70% frasco 500ml	5 frascos		
16	Fio de sutura nylon monofilamento 4-0 preto 45 cm com agulha 3/8 de círculo cortante 3 cm estéril	1 caixa com 24		
17	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho EXTRAPEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	10 caixas	16,50	165,00
18	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho PEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	20 caixas	16,50	330,00
19	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho MÉDIO lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	20 caixas	16,50	330,00

20	Sonda/catéter de aspiração traqueal nº 8, PVC atóxico flexível, ponta atraumática, estéril, embalagem individual	200		
21	Sonda trato urinário tipo foley, 100% silicone , calibre 12 french, 2 vias, conector padrão, com balão de cerca 5ml, conector padrão.	3		
22	Petrolato puro (vaselina) pomada 500 g	4 potes		
23	Papel grau cirúrgico tripla linha de selagem e indicador de processo 12cm/100m em bobina com filme laminado transparente	5 rolos		
24	Sonda látex siliconado FOLEY nº 18 2 UN com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/arred válvula borracha funil drenagem c / conexão padrão estéril	6 unidades		
25	Sonda látex siliconado FOLEY nº 20 2 UN com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/arred válvula borracha funil drenagem c / conexão padrão estéril	6 unidades		

VALOR TOTAL: R\$7.131,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS

DATA: 04.11.2019

MICHEL MARCELLO – COMPRAS E LICITAÇÕES GRUPO AR F.

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI.

C.G.C.: 09.676.256/0001-98 Inscr. Estad.: 904.521.09-41

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132 - Centro - Cep: 85601-030

Fone/Fax: (046) 3523 - 5454 - Francisco Beltrão - PR

E-mail: az.medicamentos@gmail.com

Lote 1 - Medicamentos [ANGEOMED]

Item	Objeto	Quantidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Cloridrato de sertralina 50mg	10000	R\$ 0,33	R\$ 3.280,00
2	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10mg	1500		
3	Prometazina injetável 25mg/ml	20	R\$ 2,39	R\$ 47,80
4	Pantoprazol 40mg	1400		
5	Propatilnitrato cp 10 mg	2000	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
6	AAS 100 mg	8000	R\$ 0,03	R\$ 200,00
7	Furosemida injetável 10mg/ml	20		

Lote 2 - Medicamentos [MEDICAMENTOS DE AZ]

Item	Objeto	Quantidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Compressa de gaze 100% algodão 13 fios/cm2 branca e isenta de impurezas 8 camadas 7,50 cm/ 7,50 cm 5 dobras pacote com 500 unid	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
2	Fita adesiva hospitalar microporosa não tecido de viscose rayon bege 5 cm/10 m com adesivo hipoalergênico	12	R\$ 4,29	R\$ 51,48
3	Cloreto de sódio 0,9% solução não injetável 100 ml			
4	Cloreto de sódio 0,9 % solução injetável sistema fechado 250 ml			
5	Atadura crepon 10 cm/180 cm em repouso 18 fios/cm² embalagem individual	120	R\$ 0,50	R\$ 60,00
6	Atadura crepon 15 cm/180 cm em repouso 18 fios/cm² embalagem individual	120	R\$ 0,75	R\$ 90,00
7	Algodão hidrófilo sanfonado branco rolo c/ 500 g	6	R\$ 12,40	R\$ 74,40
8	Recipiente para nutrição enteral plástico transparente 500 ml com tampa rosqueada alça etiqueta bico conector graduado não estéril atóxico descartável	30	R\$ 1,23	R\$ 36,90
9	Equipo para nutrição enteral PVC cristal mín 120 cm câmara flexível com filtro de ar gota padrão regulador de fluxo conector tipo Luer. Cor azul	30	R\$ 1,05	R\$ 31,50
10	Coletor de urina PVC sistema fechado cerca de 2000 ml graduação de 100 em 100 ml válvula anti-refluxo clamp	10	R\$ 3,30	R\$ 33,00

11	Coletor material pérfuro-cortante papelão 13 litros alças rígidas e tampa revestimento interno em poliuretano - pacote com 10 unidades	1	R\$ 44,00	R\$ 44,00
12	Coletor material pérfuro-cortante papelão 7 litros alças rígidas e tampa revestimento interno em poliuretano - pacote com 10 unidades	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
13	Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 10 maleável transparente atraumática estéril embalagem individual (Com 2 orifícios para drenagem da urina)	300	R\$ 0,58	R\$ 174,00
14	Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 12 maleável transparente atraumática estéril embalagem individual (Com 2 orifícios para drenagem da urina)	400	R\$ 0,58	R\$ 232,00
15	Álcool gel 70% frasco 500ml	5	R\$ 4,70	R\$ 23,50
16	Fio de sutura nylon monofilamento 4-0 preto 45 cm com agulha 3/8 de círculo cortante 3 cm estéril	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
17	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho EXTRAPEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
18	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho PEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
19	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho MÉDIO lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
20	Sonda/catéter de aspiração traqueal nº 8, PVC atóxico flexível, ponta atraumática, estéril, embalagem individual			
21	Sonda trato urinário tipo foley, 100% silicone, calibre 12 french, 2 vias, conector padrão, com balão de cerca 5ml, conector padrão.	3	R\$ 3,30	R\$ 9,90

09.676.256/0001-98

**MEDICAMENTOS
DE AZ EIRELI - EPP**

Rua Octaviano T. dos Santos, 1132
1º Andar - Centro CEP 85601-030
Francisco Beltrão - PR

Sirlei Fátima Follador
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI.
Sirlei Fátima Follador - Sócio Gerente
R.G.: 000525255 SSP/RO
CPF: 465.988.800-25



FERNAMED LTDA.
Rua Cassiano Jorge Fernandes, 2058 - Vila Tolentino
Cascavel-Paraná
Telefone: (45) 3225-8636
e-mail: fernamed@uol.com.br
CNPJ: 04.759.433/0001-86 Insc. Est: 90256959-65

ORCAMENTO

Nº: 29.959

Total Pedido: 5.492,80

Emissão: 07/11/2019	Vendedor: FELIPE	
Cliente: 1.703 FUNDO M. SAUDE PLANALTO		
CNPJ/CPF: 09.272.764/0001-00	Inscrição/RG: ISENTO	Telefone: 46 3555-8100
Endereço: PÇ SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Nº: 1583	Compl:
Bairro: CENTRO	Cidade: PLANALTO	UF: PR CEP: 85750000
Comprador: CAMPOS	Dt Incl: 07/11/2019 - 09:23:42	

Cód	Produto	Marca	Un	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
6.622 Ord: 1	SERTRALINA 50MG CPR (C1) - G. AUROBINDO	AUROBINDO Lote:	CPR	10.000 Fab:	0,2500 € Val:	2.500,0000
4. Ord: 2	CICLOBENZAPRINA 10MG CPR - G. NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA Lote:	CPR	1.500 Fab:	0,4700 Val:	705,0000
2.888 Ord: 3	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML IM - PROMETAZOL - SANVAL	SANVAL Lote:	AMP	20 Fab:	3,6000 Val:	72,0000
6.730 Ord: 4	PANTOPRAZOL 40MG CPR - G. LEGRAND	LEGRAND Lote:	CPR	1.400 Fab:	0,4800 Val:	672,0000
2.891 Ord: 5	PROPATILNITRATO 10MG CPR - SUSTRATE - FARMOQUIMICA	FARMOQUIMICA Lote:	CPR	2.000 Fab:	0,5600 Val:	1.120,0000
3 Ord: 6	AAS 100MG CPR INFANTIL - ACETILDOR - SOBRAL	SOBRAL Lote:	CPR	8.000 Fab:	0,0500 Val:	400,0000
1.758 Ord: 7	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJ - FUROSEFARMA - FARMACE	FARMACE Lote:	AMP	20 Fab:	1,1900 ¢ Val:	23,8000

Substituição Tributária: 0,00**Frete:****Total Pedido: 5.492,80****Condição de Pagamento: 30DD**

V-1:07/12/19 R\$: 5.492,80

.....
Assinatura**Obs:**

Data: 07/11/2019 Hora: 09:30:18

1

032

**CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA**Rua Lapa, 2.674 - Centro
CASCAVEL PR

Telefone: 4532230605

e-mail: cicavelcascavel@hotmail.com

CNPJ: 76.345.370/0001-22

IE: 4100403795

ORCAMENTO

Nº: 51.326

Total Pedido: 9.277,81

Emissão: 04/11/2019	Vendedor: MONIKY
Cliente: 893 FUNDO M. DE SAUDE DE PLANALTO	
CNPJ/CPF: 09.272.764/0001-00	Inscrição/RG:
Endereço: PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS	Nº: 1583
Bairro: CENTRO	Cidade: Planalto..
	UF: PR CEP: 85750000
Comprador:	Dt Incl: 04/11/2019 - 12:06:05

Cód	Produto	Lote	Marca	Un	Qtde	Vir Unit	Vir Total
9.965	COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5 C/500 13 F.		NEVE	PT	80	62,0310	4.962,4800
44.233	FITA MICROPORE 05X10		MISSNER	RL	12	6,4400	77,2800
47.529	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML		EQUIPLEX	UN	60	3,6800	220,8000
44.599	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML		EQUIPLEX	FR	60	4,0250	241,5000
47.108	ATADURA DE CREPOM 10X1,80MT 13 FIOS		ERIMAX	UN	120	0,8740	104,8800
47.112	ATADURA DE CREPOM 15X1,80MT 13 FIOS		ERIMAX	UN	120	1,0580	126,9600
47.535	ALGODAO 500G ROLO - NATHY		NATHALYA	UN	6	18,7450	112,4700
47.096	FRASCO P/ALIM. ENTERAL 500ML		BIOBASE	FR	30	3,2200	96,6000
9.568	EQUIPO P/ ALIMENTACAO		DESCARPACK	UN	30	2,2540	67,6200
44.675	COLETOR DE URINA SIST. FECH. 2.000ML		ADVANTIVE	UN	10	5,0600	50,6000
5.677	DESCARTEX PERF. 13LT		DESCARBOX	UND	10	7,0104	70,1040
45.139	DESCARTEX PERF. 07LT		DESCARBOX	UND	10	4,6000	46,0000
44.369	SONDA URETRAL N 12		CPL	UN	400	1,2949	517,9600
828	SONDA URETRAL N 10		CPL	UN	300	1,2489	374,6700
47.910	ALCOOL GEL 70% 500G		SAFRA	UN	5	6,8770	34,3850
8.602	FIO MONON.4-0 C/AG.3CM NS40CT130		SHALON	CX	1	55,2000	55,2000
45.098	LUVA DE PROCED. PP C/100 LATEX C/PO		DESCARPACK	CX	10	31,7400	317,4000
46.468	LUVA DE PROCED. M C/100 PROFISSIONAL LATEX		DESCARPACK	CX	20	27,6000	552,0000
46.687	LUVA DE PROCED. P C/100 DPK C/PO		DESCARPACK	CX	20	27,6000	552,0000
9.248	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA N.08		CPL	UN	200	0,7590	151,8000
9.264	SONDA FOLEY 2V. N 12 <i>N é Silicone</i>		SOLIDOR	UN	3	5,9800	17,9400
9.048	SONDA FOLEY 2V. N 18		SOLIDOR	UN	6	5,9800	35,8800
2.545	SONDA FOLEY 2V. N 20		SOLIDOR	UN	6	7,1300	42,7800
8.169	PAPEL GRAU CIRURGICO 12X100MTS		HOSPFLX	UN	5	89,7000	448,5000

MONIKY 04/11/2019 - 12:22:29

Data: 04/11/2019 Hora: 11:23:49

PREÇO CHEIO

1



FERNAMED LTDA.
Rua Cassiano Jorge Fernandes, 2058 - Vila Tolentino
Cascavel-Paraná
Telephone: (45) 3225-8636
e-mail: fernamed@uol.com.br

CNPJ: 04.759.433/0001-86 Insc. Est: 90256959-65

ORCAMENTO

Nº: 29.961

Total Pedido: 4.214,75

Emissão: 07/11/2019	Vendedor: FELIPE	
Cliente: 1.703 FUNDO M. SAUDE PLANALTO		
CNPJ/CPF: 09.272.764/0001-00	Inscrição/RG: ISENT0	Telefone: 46 3555-8100
Endereço: PÇ SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Nº: 1583	Compl:
Bairro: CENTRO	Cidade: PLANALTO	UF: PR CEP: 85750000
Comprador: CAMPOS	Dt Incl: 07/11/2019 - 09:49:57	

Cód	Produto	Marca	Un	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
6.707 Ord: 1	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 13F C/500 - ERIMAX	ERIMAX	UND	80	27,3000	2.184,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
5. Ord: 2	FITA MICROPORE 50X10 C/CAPA - CIEX		UND	12	4,8500	58,2000
		Lote:		Fab:	Val:	
4.203 Ord: 3	SORO CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML FRASCO - FRESENIUS	FRESENIUS	SORO	60	3,5000	210,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
5.942 Ord: 4	SORO CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML FRASCO - FRESENIUS	FRESENIUS	FR	60	3,8000	228,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
162 Ord: 7	ALGODAO HIDRÓFILO 500GR - NATHY	NATHALYA	UND	6	13,5500	81,3000
		Lote:		Fab:	Val:	
5.369 Ord: 11	COLETOR DE MATERIAL PERF. CORT. 13LTS - DESCARBOX	DESCARBOX	UND	10	4,6800	46,8000
		Lote:		Fab:	Val:	
1.016 Ord: 12	COLETOR DE MATERIAL PERF. CORT. 07LTS - DESCARPACK	DESCARPACK	UND	10	4,5200	45,2000
		Lote:		Fab:	Val:	
2.270 Ord: 17	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO XP C/100 - MEDIX	MEDIX	CX	10	20,7500	207,5000
		Lote:		Fab:	Val:	
5.755 Ord: 18	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO P C/ 100 - TOP QUALITY	TOP QUALITY	CX	20	20,7500	415,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
5.765 Ord: 19	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO M C/100 - TOP QUALITY	TOP QUALITY	CX	20	20,7500	415,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
6.283 Ord: 23	PAPEL GRAU CIRURGICO 120MM X 100MT - HOSPFLEX	HOSPFLEX	UND	5	64,7500	323,7500
		Lote:		Fab:	Val:	

ORCAMENTO**Nº:** 29.961**Total Pedido:**

4.214,75

Emissão: 07/11/2019	Vendedor: FELIPE	
Cliente: 1.703 FUNDO M. SAUDE PLANALTO		
CNPJ/CPF: 09.272.764/0001-00	Inscrição/RG: ISENTO	Telefone: 46 3555-8100
Endereço: PÇ SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Nº: 1583	Compl:
Bairro: CENTRO	Cidade: PLANALTO	UF: PR CEP: 85750000
Comprador: CAMPOS	Dt Incl: 07/11/2019 - 09:49:57	

Cód	Produto	Marca	Un	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
Substituição Tributária:		0,00				
Frete:					Total Pedido:	4.214,75

Condição de Pagamento: 30DD
V-1:07/12/19 R\$: 4.214,75
..... Assinatura

Obs:

PLANALTO – PR

Lote 2 - Materiais				
Item	Objeto	Quant	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Compressa de gaze 100% algodão 13 fios/cm ² branca e isenta de impurezas 8 camadas 7,50 cm/ 7,50 cm 5 dobras pacote com 500 unid MELHOR MED	80 pacotes	21,47	1717,60
2	Fita adesiva hospitalar microporosa não tecido de viscose rayon bege 5 cm/10 m com adesivo hipoalergênico MISSNER	12 rolos	3,80	45,60
3	Cloreto de sódio 0,9% solução não injetável 100 ml EUROFARMA (BOLSA)	60 frascos	2,41	144,60
4	Cloreto de sódio 0,9 % solução injetável sistema fechado 250 ml EUROFARMA (BOLSA)	60 frascos	2,83	169,80
5	Atadura crepon 10 cm/180 cm em repouso 18 fios/cm ² embalagem individual ERIMAX	120 rolos	0,72	86,40
6	Atadura crepon 15 cm/180 cm em repouso 18 fios/cm ² embalagem individual ERIMAX	120 rolos	0,82	98,40
7	Algodão hidrófilo sanfonado branco rolo c/ 500 g MELHOR MED	6 rolos	9,57	57,42
8	Recipiente para nutrição enteral plástico transparente 500 ml com tampa rosqueada alça etiqueta bico conector graduado não estéril atóxico descartável BIOBASE	30 frascos	1,04	31,20
9	Equipo para nutrição enteral PVC cristal mín 120 cm câmara flexível com filtro de ar gota padrão regulador de fluxo conector tipo Luer. Cor azul DESCARPACK	30 unidades	0,91	27,30
10	Coletor de urina PVC sistema fechado cerca de 2000 ml graduação de 100 em 100 ml válvula anti-refluxo clamp LABOR IMPORT	10 bolsas	3,15	31,50
11	Coletor material pérfuro-cortante papelão 13 litros alças rígidas e tampa revestimento interno em poliuretano - pacote com 10 unidades ASTROBOX	1 caixa com 10	44,20	44,20
12	Coletor material pérfuro-cortante papelão 7 litros alças rígidas e tampa revestimento interno em poliuretano - pacote com 10 unidades ASTROBOX	1 caixa com 10	30,70	30,70

Fone/Fax: 46 3524.1834

Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda.

CNPJ 06.194.440/0001-03 | I.E. 90303882-99

e-mail: odontomedifb@hotmail.com

Rua Luiz Antonio Faedo, 1612 . Sala 01. Bairro Industrial . 85601-275 . Francisco Beltrão . PR

ODONTOMEDI®

produtos odontológicos e hospitalares

13	Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 10 maleável transparente atraumática estéril embalagem individual (Com 2 orifícios para drenagem da urina) BIOSANI	300 unidades	0,51	153,00
14	Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 12 maleável transparente atraumática estéril embalagem individual (Com 2 orifícios para drenagem da urina) BIOSANI	400 unidades	0,51	204,00
15	Álcool gel 70% frasco 500ml CICLO FARMA	5 frascos	5,28	26,40
16	Fio de sutura nylon monofilamento 4-0 preto 45 cm com agulha 3/8 de círculo cortante 3 cm estéril PROCARE	1 caixa com 24	24,50	24,50
17	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho EXTRAPEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA NUGARD	10 caixas	17,26	172,60
18	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho PEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA NUGARD	20 caixas	17,26	345,20
19	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho MÉDIO lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA NUGARD	20 caixas	17,26	345,20
20	Sonda/catéter de aspiração traqueal nº 8, PVC atóxico flexível, ponta atraumática, estéril, embalagem individual BIOSANI	200	0,49	98,00
23	Papel grau cirúrgico tripla linha de selagem e indicador de processo 12cm/100m em bobina com filme laminado transparente ESTERILCARE	5 rolos	49,98	249,90
24	Sonda látex siliconado FOLEY nº 18 2 UN com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/arred válvula borracha funil drenagem c / conexão padrão estéril BIOSANI	6 unidades	2,77	16,62
25	Sonda látex siliconado FOLEY nº 20 2 UN com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/arred válvula borracha funil drenagem c / conexão padrão estéril BIOSANI	6 unidades	2,81	16,86

Luiz Guimarães

05/11/2019

06.194.440/0001-03

ODONTOMEDI - PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E
HOSPITALARES LTDA

Av. Luiz Antônio Faedo, 1612

Industrial CEP 85601-275

Francisco Beltrão - PR

Fone/Fax: 46 3524.1834

Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda.

CNPJ 06.194.440/0001-03 | I.E. 90303882-99

e-mail: odontomedifb@hotmail.com

Rua Luiz Antonio Faedo, 1612. Sala 01. Bairro Industrial. 85601-275. Francisco Beltrão. PR



DISPROBEL

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS BELTRÃO
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

Francisco Beltrão, 04/11/2019

Razão social: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - DISPROBEL

CNPJ: 82.291.311/0001-11

INSC. EST: 32.102.692-30

Telefone: (46) 3524-2405

Celular: (46) 9 9934-8930

Banco do Brasil

Ag: 0616-5 C/C: 31022-0

Para: **MUNICÍPIO DE PLANALTO**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
1	Compressa de gaze 100% algodão 13 fios/cm2 branca e isenta de impurezas 8 camadas 7,50 cm/ 7,50 cm 5 dobras pacote com 500 unid	80	MELHOR MED	R\$ 23,00	R\$ 1.840,00
2	Algodão hidrófilo sanfonado branco rolo c/ 500 g	6	NATHY	R\$ 10,05	R\$ 60,30
3	Recipiente para nutrição enteral plástico transparente 500 ml com tampa rosqueada alça etiqueta bico conector graduado não estéril atóxico descartável	30	BIOBASE	R\$ 0,98	R\$ 29,40
4	Equipo para nutrição enteral PVC cristal mín 120 cm câmara flexível com filtro de ar gota padrão regulador de fluxo conector tipo Luer. Cor azul	30	LAMEDID	R\$ 1,20	R\$ 36,00
5	Coletor de urina PVC sistema fechado cerca de 2000 ml graduação de 100 em 100 ml válvula anti-refluxo clamp	10	ADVANTIVE	R\$ 3,05	R\$ 30,50
6	Coletor material pérfuro-cortante papelão 13 litros alças rígidas e tampa revestimento interno em poliuretano - pacote com 10 unidades	1	DESCARBOX	R\$ 33,80	R\$ 33,80
7	Coletor material pérfuro-cortante papelão 7 litros alças rígidas e tampa revestimento interno em poliuretano - pacote com 10 unidades	1	DESCARBOX	R\$ 24,70	R\$ 24,70
8	Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 10 maleável transparente atraumática estéril embalagem individual (Com 2 orifícios para drenagem da urina)	300	BIOSANI	R\$ 0,42	R\$ 126,00
9	Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 12 maleável transparente atraumática estéril embalagem individual (Com 2 orifícios para drenagem da urina)	400	BIOSANI	R\$ 0,44	R\$ 176,00
10	Fio de sutura nylon monofilamento 4-0 preto 45 cm com agulha 3/8 de círculo cortante 3 cm estéril	1	PROCARE	R\$ 26,50	R\$ 26,50

Orçamento emitido em 04/11/2019, 13:08

Rua Santo Antonio, 151 - 1º Andar - Bairro Cristo Rei - Francisco Beltrão
CNPJ: 82.291.311/0001-11 / Fone: (46) 3524-2405 / E-mail: disprobel@hotmail.com

038



DISPROBEL

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS BELTRÃO
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

11	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho EXTRAPEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	10	MEDIX	R\$ 18,40	R\$ 184,00
12	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho PEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	20	MEDIX	R\$ 18,40	R\$ 368,00
13	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho MÉDIO lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	20	MEDIX	R\$ 18,40	R\$ 368,00
16	Sonda látex silicónado FOLEY nº 18 2 UN com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/arred válvula borracha funil drenagem c / conexão padrão estéril	6	SOLIDOR	R\$ 2,55	R\$ 15,30
TOTAL					R\$ 3.318,50

Modalidade de orçamento:

COMPRA DIRETA

LICITAÇÃO

Validade do orçamento:

30 DIAS

60 DIAS

Após o período de validade expirar, favor consulte-nos novamente. Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,

Marina P. Baseggio
Marina P. Baseggio
060.655.459-96

82.291.311/0001-11
AMARILDO BASEGGIO
& CIA. LTDA.
Rua Santo Antônio, 151
B. Cristo Rei - CEP 85602-000
Francisco Beltrão - Paraná

Orçamento emitido em 04/11/2019, 13:08

Rua Santo Antonio, 151 - 1º Andar - Bairro Cristo Rei - Francisco Beltrão
CNPJ: 82.291.311/0001-11 / Fone: (46) 3524-2405 / E-mail: disprobel@hotmail.com

039

CIRURGICA GRALHA AZUL

ALVES E SARTOR LTDA - ME

CNPJ : 07.724.523/0001-20

RUA SOUZA NAVES

CASCAVEL - PR - 85.802-080

(45) 3223-4806

Site : www.cirurgicagralhaazul.com.br

ORÇAMENTO: 133232

Pagina: 1

Data de Emissão: 04/11/2019

Impressão: 04/11/2019 11:36:42

E_Mail: contato@cirurgicagralhaazul.com.br

Cliente: 0563-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PLANALTO

Nome Fant: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PLANALTO

Endereço: SAO FRANCISCO DE ASSIS Nro. 1583

Cidade: PLANALTO - PR - CEP:85750000 - CENTRO

Telefone: (46) 3555-8100

CNPJ/CPF 76.460.526/0001-16

Vendedor: 002-ODAIR

Contato:

Vendedor 2: 999-NAO CADASTRADO

Prazo: 053-DEPOSITO BANCARIO

Fax: (46) 3555-1272

Item	Codigo	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Total R\$
16	10698	ALCOOL 70% GEL 430G - 500ML VALVULA PUMP - CICLOFARMA LOTE: 19070035 VALIDADE: 30/07/2021	CICLO FAR	UND	5	6,4000	32,00
8	11439	ALGODAO HIDROFILO 500 GR. - DELICATO LOTE: 367181913 VALIDADE: 24/03/2024	CREMER	RL	6	12,6500	75,90
6	91	ATADURA DE CREPON 13F 10CMX4,5M - ORTHOCREM LOTE: 5622 VALIDADE: 06/04/2024 LOCAÇÃO: B-2-0	ORTHOCREM	UN	120	0,4500	54,00
7	93	ATADURA DE CREPON 13F 15CMX4,5M - ORTHOCREM LOTE: 3461 VALIDADE: 18/10/2023 LOCAÇÃO: B-2-0	ORTHOCREM	UN	120	0,6400	76,80
13	229	COLETOR DE MAT. PERF. CORTANTE 07 LTS - SAFEPACK LOTE: 28324 VALIDADE: 14/06/2024	POLARFIX	UN	10	3,0000	30,00
12	230	COLETOR DE MAT. PERF. CORTANTE 13 LTS - SAFEPACK LOTE: 25165 VALIDADE: 15/12/2023	POLARFIX	UN	10	4,3000	43,00
11	7292	COLETOR URINA SIST. FECHADO 2000ML - FARMATEX LOTE: 20170915 VALIDADE: 15/09/2022	FARMATEX	UN	10	2,8500	28,50
2	7475	COMPRESSA GAZE 7 5 X 7 5 13F C/500 - ALBUS LOTE: 8868/02 VALIDADE: 16/10/2024	MEDBLANC	UN	80	18,0000	1.440,00
10	9643	EQUIPO PARA ALIMENTACAO ENTERAL - DESCARPAC LOTE: SENAAA0005 VALIDADE: 28/02/2023	DESCARPAC	UN	30	0,9900	29,70
17	1414	FIO NYLON 4-0 C/AG. 3 CM 3/8 - PROCARE LOTE: 42118112 VALIDADE: 30/11/2023	PROCARE	UN	24	1,1500	27,60
3	351	FITA MICROPORE C/CAPA 50MM X 10M - CIEX LOTE: FP007/19-HC VALIDADE: 15/01/2021	CIEX	RL	12	3,8000	45,60
9	2543	FRASCO P/ ALIMENTACAO ENTERAL 500ML - BIOBASE LOTE: 2705-34 VALIDADE: 27/05/2024	BIOBASE	UN	30	1,0500	31,50
1	10654	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJ - FARMACE LOTE: FS19E018 VALIDADE: 10/05/2021	FARMACE	AMP	20	0,8000	16,00
18	4851	LUVA PROCEDIMENTO LATEX EP C/ 100 - MEDIX LOTE: 19040101 VALIDADE: 28/04/2024	MEDIX	CX	10	18,9900	189,90
20	4853	LUVA PROCEDIMENTO LATEX M C/ 100 - MEDIX LOTE: 19040103 VALIDADE: 28/04/2024	MEDIX	CX	20	18,9900	379,80
1	4852	LUVA PROCEDIMENTO LATEX P C/ 100 - MEDIX LOTE: 19040102 VALIDADE: 28/04/2024	MEDIX	CX	20	18,9900	379,80
23	5569	PAPEL GRAU CIRURG. 12 X 100 P/EST - HARBO LOTE: 180728-KMN-HR02 VALIDADE: 28/07/2020	HARBO	UND	5	55,7500	278,75
21	2521	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08 - EMBRAME LOTE: 1900021030 VALIDADE: 25/05/2022	EMBRAME	UND	200	0,7300	146,00
22	11020	SONDA FOLLEY 2 VIAS N. 12 SILICONE - WILTEX LOTE: 20170821 VALIDADE: 28/08/2022	WILTEX	UND	3	20,0000	60,00
24	662	SONDA FOLLEY 2 VIAS N. 18 BALAO 30 ML - SOLIDOR LOTE: 9419041 VALIDADE: 30/04/2024	SOLIDOR	UND	6	2,7500	16,50
25	660	SONDA FOLLEY 2 VIAS N. 20 - SOLIDOR LOTE: 9518122 VALIDADE: 30/12/2023	SOLIDOR	UND	6	2,4000	14,40
14	684	SONDA URETRAL N. 10 - MEDSONDA LOTE: 50361 VALIDADE: 15/03/2023	MEDSONDA	UN	300	0,5500	165,00
15	686	SONDA URETRAL N. 12 - MEDSONDA LOTE: 50390 VALIDADE: 28/03/2023	MEDSONDA	UN	400	0,5600	224,00
4	7164	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML BOLSA - HALEXISTA LOTE: 131404 VALIDADE: 08/08/2021	HALEXISTA	UN	60	2,4000	144,00
5	1884	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML BOLSA - JP LOTE: 57019 VALIDADE: 15/03/2021	JP	UN	60	2,8500	171,00

07.724.523 / 0001 - 20

ALVES E SARTOR LTDA.-ME

Rua Souza Naves, 3223
Centro - CEP 85802-080
CASCAVEL - PARANÁ

040



CIRURGICA GRALHA AZUL

ALVES E SARTOR LTDA - ME
 CNPJ : 07.724.523/0001-20
 RUA SOUZA NAVES
 CASCAVEL - PR - 85.802-080
 (45) 3223-4806
 Site : www.cirurgicagralhaazul.com.br

ORÇAMENTO:

Página: 2

Data de Emissão:

Impressão: 04/11/2019 11:36:42

E-Mail: contato@cirurgicagralhaazul.com.br

Cliente: 0563-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PLANALTO	Vendedor: 002-ODAIR
Nome Fant: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PLANALTO	Contato:
Endereço: SAO FRANCISCO DE ASSIS Nro. 1583	Vendedor 2: 999-NAO CADASTRADO
Cidade: PLANALTO - PR - CEP:85750000 - CENTRO	Prazo: 053-DEPOSITO BANCARIO
Telefone: (46) 3555-8100	Fax: (46) 3555-1272
CNPJ/CPF 76.460.526/0001-16	

Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Total R\$
OBS: ORÇAMENTO PARA COMPRA DIRETA						Subtotal:	4.099,75
DEPOSITO BANCO BRASIL - AG:4693-0 - C/C: 32480-9						Desconto:	0,00
Transp.: 00000 -						Frete/Desp.	0,00
Contr.Entrega: REGIAO							
Comércio de Produtos Médico-Hospitalares,Ortopédicos,Odontológicos e Labor.						TOTAL:	4.099,75

07.724.523 / 0001 - 20

ALVES E SARTOR LTDA.-ME

Rua Souza Naves, 3223
 Centro - CEP 85802-080
 CASCAVEL - PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.869.890/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES	NÚMERO 143	COMPLEMENTO SALA B
---	----------------------	------------------------------

CEP 85.602-510	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DAVISA.MEDICAMENTOS@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (46) 3524-3136
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 14/11/2019 às 08:07:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº24577/2019

RAZÃO SOCIAL: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 10.869.890/0001-26

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 121291

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0

ALVARÁ: 121291

ENDEREÇO: AV PREFEITO GUIOMAR LOPES, 143 - Q 368 L 26 - CRISTO REI CEP: 85602510 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	26/09/2019
DATA	DE	VALIDADE:	25/11/2019
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA	/	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH5J5X98B5UU			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 26/09/2019 - 16:35:51
Qualquer rasura invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.869.890/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:45:24 do dia 09/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2020.

Código de controle da certidão: **D7A9.60A1.B596.E151**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.869.890/0001-26

Certidão nº: 189292037/2019

Expedição: 14/11/2019, às 08:25:34

Validade: 11/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.869.890/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.869.890/0001-26

Razão Social: AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

Endereço: R PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES 143 SALA B / SAO MIGUEL /
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85602-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2019 a 11/12/2019

Certificação Número: 2019111205294535108248

Informação obtida em 14/11/2019 08:40:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.194.440/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ODONTOMEDI	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV LUIZ ANTONIO FAEDO	NÚMERO 1612	COMPLEMENTO SALA 01
--	-----------------------	-------------------------------

CEP 85.601-275	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO preto@arisi.com.br	TELEFONE (46) 3565-1463
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/11/2019** às **08:29:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020995009-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.194.440/0001-03**

Nome: **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.194.440/0001-03

Certidão nº: 189293246/2019

Expedição: 14/11/2019, às 08:32:21

Validade: 11/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº28675/2019

RAZÃO SOCIAL: ODONTOMEDI - PROD ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 06.194.440/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 96016

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9030388299

ALVARÁ: 96016

ENDEREÇO: AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612 - Q 164 L 01 - INDUSTRIAL CEP: 85601275 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	06/11/2019		
DATA	DE	VALIDADE:	05/01/2020		
FINALIDADE:	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA	E/OU	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHMZZX98ARU7					

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 06/11/2019 - 08:58:52

Qualquer rasura invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.194.440/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:02:37 do dia 29/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/04/2020.

Código de controle da certidão: **2F0C.54EF.2098.935F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.194.440/0001-03

Razão Social: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

Endereço: AV LUIZ ANTONIO FAEDO 1612 / INDUSTRIAL / FRANCISCO BELTRAO /
PR / 85601-275

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2019 a 10/12/2019

Certificação Número: 2019111101250134180560

Informação obtida em 14/11/2019 08:38:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.724.523/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2005
NOME EMPRESARIAL ALVES E SARTOR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIRURGICA GRALHA AZUL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SOUZA NAVES	NÚMERO 3223	COMPLEMENTO
CEP 85.802-090	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCAVEL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3223-4806	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/11/2019 às 08:04:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALVES E SARTOR LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.724.523/0001-20

Certidão nº: 188852520/2019

Expedição: 11/11/2019, às 10:55:00

Validade: 08/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALVES E SARTOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.724.523/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALVES E SARTOR LTDA
CNPJ: 07.724.523/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:26:33 do dia 14/07/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 10/01/2020.

Código de controle da certidão: **C027.3596.42C6.C2D8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 115319/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	425184	
Nome/Razão:	ALVES E SARTOR LTDA - ME	
CNPJ/CPF:	07.724.523/0001-20	
Endereço:	RUA SOUZA NAVES, 3223	
Complemento:		
Bairro:	CENTRO	CEP: 85.810-070
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	425184
Nome/Razão:	ALVES E SARTOR LTDA - ME
CNPJ/CPF:	07.724.523/0001-20

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 11 de novembro de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-WUWYLA-311165802

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.724.523/0001-20

Razão Social: ALVES E SARTOR LTDA ME

Endereço: R SOUZA NAVES 3223 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85802-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2019 a 09/12/2019

Certificação Número: 2019111002071421454915

Informação obtida em 11/11/2019 10:08:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020964833-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.724.523/0001-20**
Nome: **ALVES E SARTOR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020964833-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.724.523/0001-20**

Nome: **ALVES E SARTOR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.759.433/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/10/2001
NOME EMPRESARIAL FERNAMED LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FERNAMED			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CASSIANO JORGE FERNANDES	NÚMERO 2058	COMPLEMENTO	
CEP 85.802-240	BAIRRO/DISTRITO VILA TOLENTINO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/11/2019 às 10:38:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 020917407-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.759.433/0001-86**
Nome: **FERNAMED LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 03/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FERNAMED LTDA**
CNPJ: **04.759.433/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:34:45 do dia 21/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/04/2020.

Código de controle da certidão: **D4B5.5A96.525A.926E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 113381/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	687731
Nome/Razão:	FERNAMED LTDA
CNPJ/CPF:	04.759.433/0001-86
Endereço:	RUA CASSIANO JORGE FERNANDES, 2058
Complemento:	loja 01
Bairro:	NEVA
Cidade:	Cascavel - PR
	CEP: 85.802-240

[REQUERENTE]

Código:	687731
Nome/Razão:	FERNAMED LTDA
CNPJ/CPF:	04.759.433/0001-86

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 4 de novembro de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-NZWOGS-310576362

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.759.433/0001-86
Razão Social: FERNAMED LTDA
Endereço: R CASSIANO JORGE FERNANDES 2058 / VILA TOLENTINO /
CASCAVEL / PR / 85802-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2019 a 24/11/2019

Certificação Número: 2019102605190681122205

Informação obtida em 04/11/2019 14:14:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FERNAMED LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.759.433/0001-86

Certidão nº: 185226290/2019

Expedição: 01/10/2019, às 11:21:47

Validade: 28/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **F E R N A M E D L T D A**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
04.759.433/0001-86, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.912.018/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCO SOLUCOES EM SAUDE	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 36.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO R BRESCIA	NÚMERO 184	COMPLEMENTO BRCAO 02
--------------------------------	----------------------	--------------------------------

CEP 83.413-575	BAIRRO/DISTRITO MAUA	MUNICÍPIO COLOMBO	UF PR
--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DAVIDMONTEIRO@MERCO.FAR.BR	TELEFONE (41) 3139-3800 / (41) 3039-3800
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/11/2019 às 10:41:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 49773/2019

Contribuinte

Nome/Razão: 2007134 - MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A
CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83
Endereço: RUA BRESCIA, 184
Complemento: BARRACÃO 02
Bairro: MAUA Cidade: Colombo - PR

Finalidade

LICITAÇÃO

Observação

--

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida até 04/12/2019.

COLOMBO - PR, 4 de novembro de 2019

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código de autenticidade Nº 49773/2019

Emitido no site: www.colombo.pr.gov.br em 4 de novembro de 2019 17:38:42

RUA XV DE NOVENBRO - nº 105 - Centro - Cep CEP: 83.414-000 - COLOMBO - PR.
Home Page: <http://www.colombo.pr.gov.br>

064

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.912.018/0001-83

Certidão nº: 188336758/2019

Expedição: 04/11/2019, às 18:41:54

Validade: 01/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.912.018/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 020920244-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.912.018/0001-83**
Nome: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 03/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

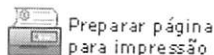
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:10:54 do dia 05/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2020.

Código de controle da certidão: **EAAA.7AA2.30B0.4C8E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.912.018/0001-83

Razão Social: MERCOSOLUCOES EM SAUDE SA

Endereço: R BRESCIA 184 BRCAO 02 / MAUA / COLOMBO / PR / 83413-575

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2019 a 28/11/2019

Certificação Número: 2019103001105032618646

Informação obtida em 04/11/2019 17:37:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.291.311/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/1990
NOME EMPRESARIAL AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISPROBEL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 151	COMPLEMENTO PRIMEIRO ANDAR SALA 01
CEP 85.602-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR	TELEFONE (46) 3524-2405	
ENDEREÇO ELETRÔNICO STELLA_DISPROBEL@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/04/2019 às 21:47:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR



O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

Licença Sanitária

Nº. 426 / 2019

RAZÃO SOCIAL

AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA

NOME FANTASIA

DISPROBEL

CNPJ//CPF

82.291.311/0001-11

ENDEREÇO

RUA SANTO ANTONIO 151

BAIRRO

CRISTO REI

RAMO/ATIVIDADE

COM ATAC/DIST DE MED E PROD P/ SAUDE

DATA DA VISTORIA

14/03/2019

VALIDADE

14/03/2020

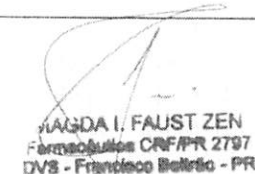
RESPONSÁVEL TÉCNICO.

GABRIELE ANTONIOLLI

CRF/PR 23363


ALMIR L. BIEZUS
Secretaria Municipal de Saúde
Francisco Beltrão - PR


ANDREA M. Z. DE ALMEIDA
Diretora Depto. de Vigilância em Saúde
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR


MAGDA I. FAUST ZEN
Farmacêutica CRF/PR 2797
DVS - Francisco Beltrão - PR

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

043



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020847002-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.291.311/0001-11**
Nome: **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
CNPJ: 82.291.311/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:27:54 do dia 11/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/05/2020.

Código de controle da certidão: **16BC.A75C.F050.D148**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº28651/2019

RAZÃO SOCIAL: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 82.291.311/0001-11

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 32450

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3210269230

ALVARÁ: 32450

ENDEREÇO: R SANTO ANTONIO, 151 - SALA-01 - CRISTO REI CEP: 85602000 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	06/11/2019
DATA	DE	VALIDADE:	05/01/2020
FINALIDADE:	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:	9ZTMHBUFFHMZZX98PQUU		E/OU LICITAÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 06/11/2019 - 07:56:51
Qualquer rasura invalidará este documento.

076

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 82.291.311/0001-11

Certidão nº: 189047930/2019

Expedição: 12/11/2019, às 14:52:00

Validade: 09/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.291.311/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

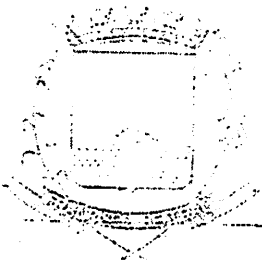
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Rua Antenor de Aguiar, nº 100 - Centro - 81.600-000 - PR

ALVARÁ nº 32450

O Município de Francisco Beltrão, mediante processo nº 117-30.05-1-460 concorre A. Vará de Licença de Funcionamento, a:

DADOS CADASTRAIS

Razão Social: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
 Nome Fantasia: DISPROBEL
 Inscrição Municipal: 32450
 CNPJ: 02.291.311/0001-11

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Endereço: R. SANTO ANTONIO, 151 - SALA-01 - CRISTO REI 85602000
 Área utilizada: 400,00
 Horário de funcionamento: Comercial
 Segunda e Sábado das 06:00 às 22:00

ATIVIDADES

Atividade Principal:

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e peças de uso corrente

Atividade(s) Secundária(s):

- 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos.
- 4722-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes, desinfestantes, etc.
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de decoração.
- 4664-0/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar, partes e peças.
- 4771-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, odontológico e de diagnóstico.
- 4645-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.

VALIDADE

Alvará emitido em: 05/02, 2019

Este alvará possui validade **INDETERMINADA** somente para LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES a serem discriminadas.

O CONTRIBUINTE DEVE MANTER O PRESENTE ALVARÁ EM LUGAR VISÍVEL, CONFORME PARÁGRAFO III, ART. 55, DA LEI Nº. 3361/2007

Sempre que ocorrer alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, nome, ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento, etc., o contribuinte deverá comparecer à Secretaria de Finanças dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ELÓIS FELICÍO RODRIGUES

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Grupo de Autenticação: 50920402191348230244-1

A autenticidade deste documento foi devidamente verificada pelo sistema de autenticação digital do Município de Francisco Beltrão.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 E FORTALEÇA DE NUNES, CAVIOLI DESEMPENHO DE FUNÇÕES PÚBLICAS
Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935-1/94 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 juntado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 50920402191348230244-1; Data: 04/02/2019 13:53:50
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIC94092-ZPH0;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Valor Azevedo de Miranda Cavalioli
 Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020867133-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.676.256/0001-98**
Nome: **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2019

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfencasa



CADASTRO NO CRF SOB O Nº 12178	VALIDADE 31/03/2020	CODIGO DE AUTENTICAÇÃO ECE75AC54E8919EA98087DA94C8BD490
RAZAO/DENOMINAÇÃO SOCIAL AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP		
NOME FANTASIA DISTRIBUIDORA DISPRO BEL		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGAS	NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDOR/IMPORT./EXPORT. MEDICAMENTO	
ENDEREÇO RUA SANTO ANTONIO 151 1º ANDAR SL 01		CNPJ 82.291.311/0001-11
LOCALIDADE CRISTO REI	CIDADE - UF FRANCISCO BELTRAO-PR	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
.....	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00
.....	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO
F	23363	GABRIELE ANTONIOLLI	DIRETOR TÉCNICO				CONTRATADO
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	
.....	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	
.....	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 12 de Abril de 2019

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

020



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
32102692-30	82.291.311/0001-11	09/1990

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA**
 Título do Estabelecimento **DISPROBEL**
 Endereço do Estabelecimento **RUA SANTO ANTONIO, 151, 1ºANDAR SALA 1 - CRISTO REI - CEP 85602-000**
FONE: (46) 3524-2405 - FAX: (46) 3524-2405
 Município de Instalação **FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 09/1990**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO**
4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEdia
4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS**
4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	453.313.169-72	AMARILDO BASEGGIO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	628.077.149-00	MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 31/05/2019.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 32102692-30

Emitido Eletronicamente via Internet
01/05/2019 19:20:20

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.676.256/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/07/2008
NOME EMPRESARIAL MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AZ MEDICAMENTOS, EQUIP. E MAT. HOSPITALAR			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	NÚMERO 1132	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 102	
CEP 85.601-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO angeomed@netconta.com.br	TELEFONE (46) 3523-5454		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/11/2019** às **15:06:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020867133-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.676.256/0001-98**
Nome: **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº27150/2019

RAZÃO SOCIAL: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP

CNPJ: 09.676.256/0001-98

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 116823

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9045210941

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132 - Q 176 L 07A S 102 - CENTRO CEP: 85601030 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	23/10/2019		
DATA	DE	VALIDADE:	22/12/2019		
FINALIDADE:	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA	E/OU	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2ZJX98ERRS					

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 23/10/2019 - 14:49:35
Qualquer rasura invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.676.256/0001-98

Razão Social: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP

Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 1132 ANDAR 1 SALA 102 /
CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2019 a 22/11/2019

Certificação Número: 2019102401563214849761

Informação obtida em 25/10/2019 15:38:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90452109-41	09.676.256/0001-98	08/2008

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
Título do Estabelecimento	AZ MEDICAMENTOS EQUIP E MAT HOSPITALAR
Endereço do Estabelecimento	RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTO, 1132, 1ªA - S102 - CENTRO - CEP 85601-030 FONE: (46) 3523-5454 - FAX: (46) 3523-5454
Município de Instalação	FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 08/2008 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEdia 4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS 4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	465.988.800-25	SIRLEI FATIMA FOLLADOR	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 24/11/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br





POLEP JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.676.256/0001-98

Certidão nº: 175057670/2019

Expedição: 02/07/2019, às 09:46:06

Validade: 28/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.676.256/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
CNPJ: 09.676.256/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:54 do dia 02/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2019.

Código de controle da certidão: **BC90.CC02.3967.5DD1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA SOBRE MODALIDADE

Venho por meio deste informar que a adoção da modalidade de contratação direta por DISPENSA em caráter EMERGENCIAL tem como base o Art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, em virtude que o processo de contratação do objeto desta contratação que fora realizado via pregão eletrônico nº 051/2019 teve pedido de impugnação pela empresa Altermed, o que resultou na retificação do edital, sendo prevista nova data para abertura em 30 de outubro de 2019. Com a abertura de novo prazo, houve outro pedido de impugnação que resultou na anulação do referido edital por se tratar de vício insanável na data de 25 de outubro de 2019. Com isso, o processo retornou ao setor de origem onde foi organizado novo processo licitatório que está em andamento, com previsão de abertura para a data de 27 de novembro de 2019. Como é sabido que um processo de contratação tem muitas variáveis que podem provocar o retardo na finalização do processo de contratação, como recursos e cumprimento de prazos para adjudicação e homologação, não podemos precisar qual data teremos a contratação efetivada.

Com a anulação, a previsão de contratação do objeto, que são MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto - PR extrapolou a programação inicial, sendo que o estoque está comprometido, não havendo possibilidade de aguardar os tramites do novo processo, pois são objetos de necessidade pública de atendimento a saúde básica da população, que já foi objeto de questionamento através do Legislativo Municipal.

Para embasar a possibilidade de contratação direta, encontramos o entendimento do TCU no Acórdão 2369/2009 Pleno, onde o interesse público não pode sofrer prejuízo em decorrência de fatos como o que ora se apresenta. Também o Acórdão 1138/2011 Pleno do TCU prevê a possibilidade de contratação direta em caráter emergencial, sendo que a caracterização da emergência está bem clara na necessidade de suprir a demanda no atendimento básico de saúde da população, que nos itens desta pretendida contratação, estão em falta.

Sendo o que no momento é o melhor juízo, encaminhado para apreciação e deliberação.

Planalto - Pr, 13 de novembro de 2019.


CEZAR AUGUSTO SOARES

Presidente da CPL Cfe Portaria 006/2019 de 01/02/2019.

Licitação - Planalto PR

De: Thais Kruczkiewicz Altermed Mat Med Hosp Ltda - licitacoes4@altermed.com.br
Enviado em: quinta-feira, 10 de outubro de 2019 07:52
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: PLANALTO PE 051/2019 - Impugnação Carta do Fabricante
Anexos: Anexo 02.pdf; Anexo 03.pdf; Carta de Credenciamento - Medicamentos.pdf; CNPJ 25102019.pdf; Contrato Social 30092020.pdf; Microsoft Word - Carta de Credenciamento - Equipamentos e Materiais.pdf; Procuração - Maicon Cordova Pereira 15082020.pdf

Boa tarde

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, por seu procurador devidamente constituído, vem perante Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Pregão Eletrônico **051/2019**, ora anexo.

Primeiramente, essa administração deveria ter ciência e aceitar por outros meios de recebimento dessa IMPUGNAÇÃO, ou seja, por correspondência eletrônica, consoante com o acórdão nº 1495/2018 Tribunal Pleno TCU/PR.

- Decreto nº 5.450/05 definiu, no seu art. 18, que o seu oferecimento deve ser feito na **via eletrônica**.

- Lembrando que o prazo para resposta é de **24 horas**, conforme prevê e determina o § 1º art. 18 Decreto 5450/2005.

Ao arremate, cumpre informar desde já que, caso não seja dado provimento ao presente recurso, a recorrente ingressará com representação **Tribunal de Contas** para liminarmente suspender a presente licitação, para ao final ser reconhecida a tutela jurisdicional e rever toda a legalidade do processo licitatório em questão.

Favor aceitar recebimento!

Cordialmente

THAIS KRUCZKIEWICZ

LICITAÇÕES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Estrada Boa Esperança, 2320 | Zip Code: 89.163-554 | Rio do Sul | SC | Brazil

Phone: +55 47 3520-9000

Fax: +55 47 3520-9004

E-mail: licitacoes4@altermed.com.br



"Antes de imprimir, pense no seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente"

"Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s) da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação."



00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 00.802.002/0001-02, com endereço a Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu procurador Sr. Maicon Cordova Pereira (anexo 01), portador do CPF n. 015.886.939-70, vem TEMPESTIVAMENTE, com o devido respeito e acato à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no § 2º, do art. 41 nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, impugnar o edital em epigrafe através desta:

"IMPUGNAÇÃO"

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ANVISA - Comum: 1053328 - Especial: 1213205 - Correlatos: 80448311 - Cosméticos: 2065567 - Saneantes: 3052377

CNPJ: 00.802.002/0001-02 - Inscrição Estadual: 253.148.995

Estrada Boa Esperança, 2320 - Fundo Canoas

CEP: 89.163-554 - RIO DO SUL - SC

Tel. (47) 3520 9000 – Fax (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br



00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

I - BREVE RESUMO FÁTICO

A IMPUGNANTE é empresa privada, fundada há mais de 20 (vinte) anos, e atua na distribuição de medicamentos genéricos e similares, instrumentos cirúrgicos, equipamentos cirúrgicos e de UTI, materiais de consumo médico, móveis hospitalares, produtos químicos e desinfetantes, soros, equipamentos de lavanderia, fios de sutura e a linha completa de materiais de consumo para hospitais, prefeituras, clínicas e consultórios especializados, possuindo centenas de clientes na área pública com atuação no Sul do Brasil.

Contudo, na nova prática adotada pelo Município e aqui guerreada, exclui a mesma de continuar fornecendo medicamentos, como também de várias outras empresas do ramo, por uma exigência desnecessária incluída no edital mencionado, que veremos adiante.

II - DOS FATOS:

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada no subitem nº 5.1, pág. 61 do edital que vem assim escrita:

5.1. Declaração Emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizado da marca ofertada.

Salvo melhor juízo, entendemos que a exigência fere o processo licitatório em seu princípio mais básico norteado pela Lei de Licitações que é ampla participação do maior número de licitantes, sendo que tal exigência afronta às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente será demonstrado.

III - DA ILEGALIDADE

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ANVISA - Comum: 1053328 - Especial: 1213205 - Correlatos: 80448311 - Cosméticos: 2065567 - Saqueantes: 3062377

CNPJ: 00.802.002/0001-02 - Inscrição Estadual: 253.148.995

Estrada Boa Esperança, 2320 - Fundo Canoas

CEP: 89.163-554 - RIO DO SUL - SC

Tel. (47) 3520 9000 - Fax (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br



00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

Ora, na medida em que o subitem 20.3 está implícito no processo de licitação, a exigência da chamada "**carta do fabricante**" ou "**declaração do fabricante**", é ilícito uma vez que restringe o caráter competitivo do certame.

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e prova de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993.

A Portaria nº 2.814/98 do Ministério da Saúde presente em seu parágrafo 3º do artigo 5º está exigência é ilícita pois restringi a participação de concorrentes em licitações públicas para aquisição de medicamento, conforme Supremo Tribunal Federal – STF, em ação direta de inconstitucionalidade, deferiu medida cautelar para suspender a eficácia de dispositivo de portaria ministerial que ordenava o credenciamento dos licitantes em determinados certames. Veja-se excerto do Informativo do STF:

"Em decisão unânime, o Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu nesta tarde (17) a vigência de dispositivo (parágrafo 3º do artigo 5º) da Portaria nº 2.814/98, do Ministério da Saúde, que restringiu a participação de concorrentes em licitações públicas para aquisição de medicamentos. Uma ação do governo do Distrito Federal aponta a inconstitucionalidade da norma."

ADI 4105 MC/DF, rel. Min. Marco Aurélio, 17.3.2010, Informativo STF nº 579.

Outrora, posteriormente a decisão supracitada acima em 5 de junho de 2012, foi editada a **Portaria nº 1.167**, (anexo 03), do Ministério Da Saúde, para revogar expressamente o aludido § 3º do artigo 5º da Portaria nº 2.814 de 1998, sendo assim a exigência por parte da administração indevida e ilícita, pois não tem qualquer amparo legal.

Como se vê, o edital licitatório é a lei interna das licitações, portanto é ele que determina quais as normas que regerão o procedimento, inclusive norteando as decisões da Comissão de Licitações.

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ANVISA - Comum: 1053328 - Especial: 1213205 – Correlatos: 80448311 – Cosméticos: 2065567 – Saneantes: 3052377

CNPJ: 00.802.002/0001-02 – inscrição Estadual: 253.148.995

Estrada Boa Esperança, 2320 – Fundo Canoas

CEP: 89.163-554 – RIO DO SUL – SC

Tel. (47) 3520 9000 – Fax (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br



00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

IV - DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

A licitação é um procedimento administrativo, ou seja, uma série de atos sucessivos e coordenados, voltada, de um lado, a atender ao interesse público e, de outro, a garantir a legalidade, de modo que os licitantes possam disputar entre si, a participação em contratações que as pessoas jurídicas de direito público entendam realizar com os particulares.

Convém mencionar também o Princípio da razoabilidade administrativa ou proporcionalidade, como denominam alguns autores. A este respeito temos nas palavras de Marçal Justen Filho:

"O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida do limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incube ao estado adotar a medida menos danosa possível através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos." (In: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 5ª edição - São Paulo - Dialética, 1998.) (grifo nosso).

A título ilustrativo, o mestre Marçal Justen Filho nos aconselha com a seguinte lição ao comentar o art. 3º da Lei 8.666/93:

"A autoridade administrativa dispõe da faculdade de escolha, ao editar o ato convocatório. Porém, nascido tal ato, a própria autoridade fica subordinada ao conteúdo dele. Editado o ato convocatório, o administrado e o interessado submetem-se a um modelo norteador de sua conduta. Tornam-se previsíveis, com segurança, os atos a serem praticados e as regras que os regerão. Restará margem mínima de liberdade ao administrador, usualmente de extensão irrelevante."

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ANVISA - Comum: 1053328 - Especial: 1213205 - Correlatos: 80448311 - Cosméticos: 2065567 - Saneantes: 3052377

CNPJ: 00.802.002/0001-02 - Inscrição Estadual: 253.148.995

Estrada Boa Esperança, 2320 - Fundo Canoas

CEP: 89.163-554 - RIO DO SUL - SC

Tel. (47) 3520 9000 - Fax (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br



00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

V- DO PEDIDO:

Em que preze o zelo e o empenho deste digníssimo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em guardar o caráter isonômico do procedimento, respeitando os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Administrativa, e da Supremacia do Poder Público, entendemos, com toda vênua, que a exigência do subitem seja excluída ao princípio da legalidade do processo licitatório que está ferindo em seu subitem 20.3.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese de não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

"Atente para que as respostas fornecidas por suas comissões de licitação ou pela autoridade competente, com relação às impugnações apresentadas contra editais de seus certames, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, abranjam, de modo fundamentado, todos os quesitos formulados pelo interessado, sob pena de infringência ao que dispõe o art.50 da Lei nº 9.784/1999."

Acórdão 1636/2007 Plenário

"Preste, em tempo hábil, os esclarecimentos suplementares aos procedimentos licitatórios, se necessário, que possibilitem aos interessados avaliarem os efeitos de tais informações em suas propostas, reabrindo o prazo da licitação, se configurada a hipótese prevista no art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, com vistas a afastar o risco de serem refeitos os certames licitatórios."

Acórdão 551/2008 Plenário.

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ANVISA - Comum: 1053328 - Especial: 1213205 - Correlatos: 80448311 - Cosméticos: 2065567 - Saneantes: 3052377

CNPJ: 00.802.002/0001-02 - Inscrição Estadual: 253.148.995

Estrada Boa Esperança, 2320 - Fundo Canoas

CEP: 89.163-554 - RIO DO SUL - SC

Tel. (47) 3520 9000 - Fax (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br



00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

Determinar-se a republicação do Edital, devidamente corrigido, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos Pedimos

Bom Senso, Legalidade e Deferimento.

Nestes termos, Pede deferimento
Rio do Sul (SC), 09 de Outubro de 2019.

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Por seu procurador/representante legal

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ANVISA - Comum 1053328 - Especial 1213205 - Correlatos 80448311 - Cosméticos 2065567 - Saneantes 3052377

CNPJ: 00.802.002/0001-02 - Inscrição Estadual 253.148.995

Estrada Boa Esperança, 2320 - Fundo Canoas

CEP: 89.163-554 - RIO DO SUL - SC

Tel. (47) 3520 9000 - Fax (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br



ALTERMED

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

**Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554**

RIO DO SUL - SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PARANÁ
CARTÓRIO AJUZADO DAS
COMARCAS DE
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO, ÓBITOS E FURTIVO DE PESSOAS INTERDITAS E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PABLO

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

CHAVE DIGITAL

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL



ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ANVISA - Comum: 1053328 - Especial: 1213205 - Correlatos: 80448311 - Cosméticos: 2065567 - Saneantes: 3952377

CNPJ: 00.802.002/0001-02 - Inscrição Estadual: 253.148.995

Estrada Boa Esperança, 2320 - Fundo Canoas

CEP: 89.163-554 - RIO DO SUL - SC

Tel. (47) 3520 9000 - Fax (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br


098

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.802.002/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 11/09/1995			
NOME EMPRESARIAL ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES			CNPJ DEMAIS
CÓDIGO DE REGISTRO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 46.37-1-09 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.83-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO EST BOA ESPERANCA		Nº. ÚNICO 2320	COMPLEMENTO
CEP 89.163-554	BAIRRO/DISTRITO FUNDO CANOAS	MUNICÍPIO RIO DO SUL	UF SC
E-MAIL ELETRÔNICO ALTERMED@ALTERMED.COM.BR		TELEFONE (47) 3520-8000 / (47) 3521-2412	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/08/2019 às 10:19:23 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
[Atualize sua página](#)

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ-MF Nº 00.802.002/0001-02 - 7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 26 de Julho de 1966, natural de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, profissão comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.428.772 expedida pelo SSP-SC em 19/06/2017 e CPF nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança nº 2545, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina; **ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, profissão comerciante, nascida em 20 de Julho de 1965, natural de Agronômica, estado de Santa Catarina, portadora da Carteira de Identidade nº 1.246.464 expedida pelo SSP-SC em 11/02/2008 e CPF nº 614.438.679-34, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança nº 2545, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina; **THIAGO ANDRÉ FERRARI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02 de fevereiro de 1990, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade nº 4.347.417 expedida pelo SSP-SC em 28/09/2007 e CPF nº 047.567.439-19, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança nº 2545, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina e **GABRIELA VITORIA FERRARI**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 25 de junho de 1997, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portadora da carteira de identidade nº 6.072.128 expedida pelo SSP-SC em 11/02/2008, e CPF nº 077.143.929-67, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança nº 2545, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Estrada Boa Esperança nº 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42202072082 em sessão de 05 de setembro de 1995, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 00.802.002/0001-02, resolvem, em comum acordo, alterar o contrato social, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária, em especial ao Decreto 1800/96 e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto: "COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINÁSTICA E REABILITAÇÃO, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, PERFUMARIA, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE; IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINÁSTICA E REABILITAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, ALIMENTOS E SUPLEMENTOS; MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; TELEATENDIMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/10/2017

Certifico o Registro em 24/10/2017

Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23/10/2017

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202072082

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63186759343686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Ilzemy Gley Petry Neto - Secretário-geral.

Autenticação Digital

Cod. Autenticação: 27033009191208520918-1; Data: 30/09/2019 12:12:49

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, AJD64477-6355,

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

INTERESTADUAL DE CARGAS: COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINÁSTICA E REABILITAÇÃO, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, PERFUMARIA, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE, ALIMENTOS E SUPLEMENTOS; ALUGUEI DE EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINÁSTICA E REABILITAÇÃO.”

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade irá utilizar como título de estabelecimento a designação social de “ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES”.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua 15 de Abril nº 75, Sala 10, CEP 89.160-161, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, que terá início de suas atividades previstas para o dia 01 de outubro de 2017, sua duração será por prazo indeterminado e um capital social para fins fiscais, destacado na importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), com atividade de “COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINÁSTICA E REABILITAÇÃO, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, PERFUMARIA, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE, ALIMENTOS E SUPLEMENTOS; ALUGUEI DE EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINÁSTICA E REABILITAÇÃO”.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio Thiago André Ferrari, não mais pretendendo permanecer na sociedade, cede e transfere por venda a totalidade de suas cotas de capital, totalmente subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para o sócio Anacleto Ferrari, cujo valor será pago pelo cessionário, em moeda corrente nacional nesta data.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio cedente declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente nacional, dando e recebendo junto ao cessionário, plena, geral, irrevogável e rasa quitação, assim como, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for, inclusive, dando quitação entre os demais sócios.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social, que é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Um Milhão) de cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, por força de cessão e transferência das mesmas, permanecendo inalterado em seu valor, passará a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ITEM	INVESTIDORES	COTAS	VALORES
01	ANACLETO FERRARI	820.000	R\$ 820.000,00
02	ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI	100.000	R\$ 100.000,00
03	GABRIELA VITÓRIA FERRARI	80.000	R\$ 80.000,00
	TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/10/2017

Certifico o Registro em 24/10/2017

Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23/10/2017

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202072082

Este documento pode ser verificado em <http://regm.jucesp.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63186759343686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 27033009191208520918-2; Date: 30/09/2019 12:12:49

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJD54476-726K;

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANACLETO FERRARI**, que se incumbirá de todas as operações, assinando todo e qualquer documento isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos sócios com capital ou de terceiros, bem como, alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA: À vista das modificações estabelecidas pelo Novo Código Civil Brasileiro, estabelecido pela Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 consolida-se o Contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ-MF Nº 00.802.002/0001-02

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 26 de Julho de 1966, natural de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, profissão comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.428.772 expedida pelo SSP-SC em 19/06/2017 e CPF nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança nº 2545, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina; **ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, profissão comerciante, nascida em 20 de Julho de 1965, natural de Agronômica, estado de Santa Catarina, portadora da Carteira de Identidade nº 1.246.464 expedida pelo SSP-SC em 11/02/2008 e CPF nº 614.438.679-34, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança nº 2545, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina; e **GABRIELA VITORIA FERRARI**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 25 de junho de 1997, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portadora da carteira de identidade nº 6.072.128 expedida pelo SSP-SC em 11/02/2008, e CPF nº 077.143.929-67, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança nº 2545, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, precedentemente qualificados únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, com sede na Estrada Boa Esperança nº 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42202072082 em sessão de 05 de setembro de 1995, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 00.802.002/0001-02, resolvem em comum acordo, consolidar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes, em especial ao contido no decreto nº 1800/96 e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob nome empresarial de **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/10/2017

Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23/10/2017

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202072082

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63-86759343686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

25/10/2017

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 27033009191208520918-3; Data: 30/09/2019 12:12:49

Sel-Digital de Personalização Tipo Normal C. Au3644757KGC
Valor Total do Ato, R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://feeldigital.fpb.jus.br>

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade utiliza como título de estabelecimento a designação social de "ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES"

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede social na Estrada Boa Esperança nº 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina e filial na Rua 15 de Abril nº 75, Sala 10, CEP 89.160-161, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de "COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINASTICA E REABILITAÇÃO, SANFANTES DOMISSANITÁRIOS, PERFUMARIA, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE; IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINASTICA E REABILITAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, ALIMENTOS E SUPLEMENTOS; MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; TELEATENDIMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINASTICA E REABILITAÇÃO, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, PERFUMARIA, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE, ALIMENTOS E SUPLEMENTOS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINÁSTICA E REABILITAÇÃO".

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1995.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, observando-se quando de sua dissolução os preccitos da Lei específica.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL, COTAS, INVESTIDORES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da Sociedade é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Um Milhão de Cotas) no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/10/2017

25.10.2017

Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23/10/2017

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202072087

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 631867593436S6

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Henry Guy Petry Neto - Secretário-geral.



Autenticação Digital

De acordo com o artigo 1.º do Decreto nº 17.112/2017, a assinatura digital é considerada equivalente à assinatura manuscrita.

Cód. Autenticação: 27033009191208520918-4; Data: 30/09/2019 12:12:49

Selo Digital de Fiscalização - Tipo Normal C: AJD64474-W5J1

Valor Total do Atc: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.jcpb.jus.br>

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social, que é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Um Milhão de Cotas) no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, é distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ITEM	INVESTIDORES	COTAS	VALORES
01	ANACLETO FERRARI	820.000	R\$ 820.000,00
02	ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI	100.000	R\$ 100.000,00
03	GABRIELA VITÓRIA FERRARI	80.000	R\$ 80.000,00
	TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

CLÁUSULA NONA: As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pelo qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subseqüer as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

CAPÍTULO III

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em casos de aumento de capital, terão a preferência os cotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a presente sociedade não se dissolverá, observando porém, os seguintes parágrafos:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/10/2017

Certifico e Registro em 24/10/2017

Arquivamento 20176895671; Protocolo 176895671 de 23/10/2017

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202072082

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucec.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63186759343686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Henry Goy Pery Neto - Secretário-geral.

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 27033009191208520918-5; Data: 30/09/2019 12:12:49

Selo Digital de Fixação Tipo Normal C-AJDe4473-6HAD;

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Consulte os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de ocorrência acima focalizada, a sociedade prosseguirá com suas atividades normais, ficando assegurado aos herdeiros ou sucessores legais, mesmo incapazes, o direito de ingressarem na sociedade, observadas as disposições contratuais em vigor à época do evento e desde que não haja impedimento legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A participação de herdeiros ou sucessores na gestão administrativa dos negócios dependerá da anuência dos sócios remanescentes, salvo determinação legal ou judicial em contrário.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não sendo possível ou inexistindo interesse dos sucessores ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO QUARTO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir as quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa dos sócios remanescentes.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico e Registro em 24/10/2017

25/10/2017

Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23/10/2017

Nome da empresa AL TERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202072082

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela: 63186759343686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



Autenticação Digital

Este documento foi autenticado digitalmente em 30/09/2019 12:12:49
pelo Sistema de Autenticação Digital (SAD) da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Cod. Autenticação: 27033009191208520918-6; Data: 30/09/2019 12:12:49

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A..D64472-2R90;

Valor Total do Ato: R\$ 4.42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo cláusulas de doação de quotas dos sócios Anacleto Ferrari e sua esposa Ilizeni Inês Voltolini Ferrari para os herdeiros legais, estas deverão ser gravadas com usufruto vitalício, de acordo com as cláusulas deste contrato e possíveis alterações posteriores, em favor dos doadores Anacleto Ferrari e Ilizeni Inês Voltolini Ferrari.

PARÁGRAFO QUINTO: A posse, o uso, a administração e a percepção dos lucros das quotas ora doadas, serão integralmente dos doadores usufrutuários na proporção das quotas doadas, sendo que o exercício destes direitos será sempre realizado pelos e em nome dos DOADORES.

PARÁGRAFO SEXTO: As quotas recebidas em doação, somente poderão ser vendidas pelos donatários para outro sócio, que deverá ser pago em 240 (Duzentos e Quarenta) parcelas iguais e sucessivas, corrigidas pela variação da caderneta de poupança, sendo vedado a venda para terceiros sem anuência expressa dos outros sócios em consonância com outras cláusulas aqui avençadas. O disposto neste parágrafo não se aplica caso houver transferência em retorno aos doadores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em complementação ao parágrafo quarto desta cláusula, importa esclarecer que as quotas transferidas devem ser gravadas com cláusulas vitalícias de incomunicabilidade e impenhorabilidade absolutas, extensivas a todos e quaisquer acréscimos, frutos, rendimentos, lucros, dividendos, novas quotas, ações ou quotas em substituição às quotas doadas e/ou recebidas em decorrência de contribuição em capital de outras sociedade, subscrições, bonificações, agrupamentos, desdobramentos, processos de reorganização societária (fusão, cisão, incorporação e assim por diante) ou benefícios outros originados, direta ou indiretamente, das participações societárias doadas, lucros e dividendos distribuídos e pendentes de distribuição, juros sobre o capital próprio, qualquer forma de remuneração e de distribuição de resultados, bem de qualquer espécie utilizado para remuneração e distribuição de lucros e dividendos, além de bens porventura adquiridos/gerados em sub-rogação, inclusive a partir de redução de capital, frutos, rendimentos e quaisquer acréscimos, benefícios outros advindos dos bens sub-rogados.

PARÁGRAFO OITAVO: No caso de falecimento de algum doador usufrutuário, o usufruto a este pertencente, bem como o exercício dos direitos a ele relativos, ficam cancelados, passando os donatários a exercerem a plena propriedade das referidas quotas.

PARÁGRAFO NONO: Havendo doações de quotas em instrumentos de alterações contratuais futuras, em que os beneficiários sejam herdeiros, as mesmas deverão ser em conformidade com o disposto no parágrafo sexto e sétimo do caput, e caso os donatários venham a contrair núpcias, comprometem-se a fazê-lo no regime da separação total de bens.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/10/2017

Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23/10/2017

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202072082

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63186759343686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

25/10/2017

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 27033009191208520918-7; Data: 30/09/2019 12:12:49

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJD04471-JKX0.

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, sendo que o administrador prestará contas justificadas de sua administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: No fim de cada exercício, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos, levantados pelo balanço geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os lucros líquidos apurados poderão ser distribuídos proporcionalmente ou não em relação à participação no capital social, devendo ser feito em recibo específico e assinado, podendo a critério dos sócios, ficarem em reserva na sociedade. Tal valor poderá ser distribuído mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente ao capital de cada um.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ANACLETO FERRARI**, que se incumbirá de todas as operações, assinando todo e qualquer documento isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos sócios com capital ou de terceiros, bem como, alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Sócios Administradores poderão nomear administradores não sócios, outorgando-lhes poderes por procuração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os atos que envolvam a venda de bens móveis e imóveis, somente terão validade mediante o consentimento expresso de todos os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, de acordo com o estabelecido na cláusula vigésima quarta.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/10/2017

Certifico o Registro em 24/10/2017

Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23/10/2017

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202072082

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63186759343686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral,

Autenticação Digital

Este documento foi assinado digitalmente por Henry Goy Petry Neto e autenticado em 25/10/2017 às 12:12:49.

Cod. Autenticação: 27033009191208520918-8; Data: 30/09/2019 12:12:49

Selo Digital de Fiscalização - Tipo Normal C - AUE64470-4GF5,
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Pelos serviços efetivamente prestados à sociedade, poderão retirar os sócios administradores a título de PRÓ-LABORE, uma quantia fixa mensal, creditada em conta corrente, retirando o necessário para sua subsistência, de acordo com a possibilidade da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A Sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá participar do capital de outras Sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, sem caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer ações fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pela Lei em vigor.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/10/2017

Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23/10/2017

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202072082

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63186759343686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

25/10/2017



Autenticação Digital

Cod. Autenticação: 27033009191208520918-9; Data: 30/09/2019 12:12:49

Sel: Digital de Fiscalização Tipo Normal C-0364469-PGXA

Valor Total do Ato: R\$ 4,42


Contra os dados do ato em: <https://siodigital.tjpb.jus.br>

CLÁUSULA TRGÉSIMA PRIMEIRA: Ficam assim consolidadas as cláusulas em vigor do contrato social de nº 42202072082 e alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de consolidação.

Rio do Sul-SC, 25 de agosto de 2017.


ANACLETO FERRARI


ILIZENI INES VOLTO FERRARI


GABRIELA VITORIA FERRARI


THIAGO ANDRÉ FERRARI
(Cedente)



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25.10.2017

Certifico o Registro em 24.10.2017

Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23.10.2017

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202072082

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucese.sc.gov.br/autenticacao/Documentos-autenticacao.aspx>

Chancela 63156759343686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25.10.2017

por Henry Goy Peary Neto - Secretário-geral.

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 7º do Decreto nº 12.441/2011 e o inciso II do Art. 1º da Lei nº 11.367/2006, a autenticação digitalizada de documentos em formato PDF, realizada no âmbito do Sistema de Autenticação Digital, produz efeitos jurídicos e legais.

Cód. Autenticação: 27033009191208520918-10; Data: 30/09/2019 12:12:49

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. AJD64468-Y1P6;
Valor: Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

01/10/2019

<https://autdigital.azevedobastos.net.br/home/comprovante/27033009191208520918>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5494
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váiber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc.

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 01/10/2019 11:55:42 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º a 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site www.azevedobastos.net.br e informe o *Código de Consulta* desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1360838

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 30/09/2020 12:12:49 (hora local).

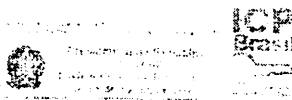
***Código de Autenticação Digital:** 27033009191208520918-1 a 27033009191208520918-10

***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2016, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014

O referido é verdade, dou fé

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05772d69fe6bc05be02d0284fc9e052cc39116fcd1128a4920de13cb4ba004496796a01188bc516d22c77af0218ed8561b150d9300
0ddffeb9053e578cc44a9cc0a7cc65327b5b6





ALTERMED
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas, CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC por seu procurador devidamente constituído, vem perante Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019**, conforme abaixo transcritos os fatos e fundamentos.

I) DOS FATOS

A empresa tem interesse na participação do processo, acontece que após a análise do edital verificou com a exigência de “**Carta (Autorização) do fabricante**”, conforme estabelece no item 5.1 (pág. 61) do edital.

Devido a isto, entendemos que o disposto acima fere o processo licitatório em seu princípio mais básico norteado pela Lei de Licitações que é o da **AMPLA PARTICIPAÇÃO** do maior número de licitantes e tal exigência afronta às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente procuraremos demonstrar.

Das dificuldades encontradas, a mais intransponível delas é a exigência de que os fabricantes dos produtos solicitados no edital emitam declaração junto com o revendedor. Ocorre que o fabricante apenas se solidariza com um representante por certame, de forma que apenas aquele que primeiro contatar o fabricante poderá participar do processo licitatório.

Destarte, os demais representantes daquele fabricante ficam excluídos do certame, pois ficam impossibilitados de atender à exigência de carta do fabricante, pois apenas um representante gozará do direito de participar da licitação.

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.514.899-5
Fax: +55 (47) 3520 9004

Altermed - Material Médico Hospitalar

www.altermed.com.br



Altermed

OMM



ALTERMED

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas CEP 89 163-554

RIO DO SUL - SC

Infelizmente esta tem sido uma prática comum por muitos entes públicos ao elaborarem seus editais, cuja manobra é denominada como mapeamento de venda, e já há muito conhecida das empresas excluídas destes processos.

Persistindo a obrigatoriedade da apresentação da "autorização do fabricante", poderá ser propiciada a formação de um "grupo" exclusivo de empresas autorizadas por um determinado fabricante a participar de licitações, podendo inclusive, controlar o aumento abusivo de preços e insumos. É o chamado "cartel", severamente vedado pela Constituição Federal, no artigo 173, § 4º, in litteris:

§ 4º - A lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros."

A exigência, além de restringir o número de participantes, pode proporcionar às empresas mal-intencionadas "discriminar preços de bens ou de prestação de serviços por ajustes ou acordo de grupo econômico, com o fim de estabelecer monopólio, ou de eliminar, total ou parcialmente, a concorrência"

II) DO DIREITO

Registra-se, portanto, que tal exigência, que exclui vários candidatos, afronta a Constituição Federal e a Lei 8.666/93 em vários de seus dispositivos conforme será demonstrado, em especial o princípio constitucional da isonomia, impedindo a ampla concorrência, em especial ao art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia" (grifo nosso)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo. (Grifo e negrito nosso)

1 Lei 8.173-90, "DOS CRIMES CONTRA A ORDEM ECONÔMICA E AS RELAÇÕES DE CONSUMO", artigo 4º, inciso III)

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89 163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
Fax: +55 (47) 3520 9004

www.altermed.com.br

 Altermed

Altermed - 2019 - 01/12

0112

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e prova de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993.

Irresignada diante de tal injustiça, algumas das empresas prejudicadas por tal exigência recorreram ao Tribunal de Contas da União – TCU.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação, com pedido de medida cautelar, a respeito de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico 091/2018, realizado pela Trensurb, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de bilhetagem eletrônica no sistema integrado metropolitano de Porto Alegre/RS; ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em: 9.1. conhecer da presente representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal, e/c o art. 87, § 2º, da Lei 13.303/2016, e no art. 103, § 1º, da Resolução TCU 259/2014, para, no mérito, considerá-la procedente; 9.2. com fundamento no artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal, e/c o art. 45 da Lei 8.443/1992, fixar prazo de 15 (quinze) dias para que a Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. adote as providências necessárias com vistas à anulação do edital do Pregão Eletrônico 091/2018, como decorrência da exigência restritiva ao caráter competitivo do certame contida no item 5.6.1 do edital, uma vez que não se enquadra no rol exaustivo e taxativo de documentos definidos no art. 30 da Lei 8.666/1993, da ausência de demonstração da relevância do item data center e da utilização de modalidade de licitação não condizente com a baixa especificação do objeto; 9.3. dar ciência à Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A de que foram identificadas impropriedades e falhas na memória de cálculo, decorrente da falta de informações e detalhamentos, que embasou o valor referencial do item Data Center, nos termos expostos no item (1b) da instrução da unidade técnica (peça 63), o que afronta o art. 7º, §2º, incisos I e II da Lei 8.666/1993; 9.4. dar ciência desta deliberação ao representante e à Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A; e 9.5. arquivar o presente processo. (Cinco e negrito nosso)

ACORDÃO 2613/2018 - PLENÁRIO

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554

CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5

Fax: +55 (47) 3520 9004

www.altermed.com.br



ALTERMED

Administradora de Serviços em Saúde

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pela empresa Echo Tecnologia da Informação Ltda., com fulcro no art. 113, I, da Lei 8.666/1993, relatando supostas irregularidades no pregão presencial 19/2015, promovido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Cremesp). **ACORDAM** os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: 9.1. conhecer da representação oferecida pela empresa Echo Tecnologia da Informação Ltda. para, no mérito, considerá-la procedente; 9.2. revogar a suspensão cautelar do pregão presencial 19/2015; 9.3. dar ciência ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – Cremesp acerca das seguintes irregularidades verificadas no pregão presencial 19/2015: 9.3.1. exigência prevista no item III.2 do anexo II do edital do certame (declaração do fabricante), a qual não encontra amparo nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993; 9.3.2. opção pela forma presencial do pregão, sem que houvesse justificativa técnica para tal, o que caracteriza infringência ao disposto no art. 4º, I, do Decreto 5.450/2005, conforme reiteradas decisões deste Tribunal (Acórdãos 1.099/2010–TCU–Plenário, 6.441/2011–TCU–1ª Câmara e 11.197/2011–TCU–2ª Câmara); 9.4. dar ciência da presente deliberação à representante e ao Cremesp, cientificando o conselho de que a reincidência das irregularidades aqui constatadas poderá resultar em apenação dos responsáveis; 9.5. encerrar o processo e arquivar os autos.

(Grifo e negrito nosso)

No entender deste Tribunal, a Administração Pública deve ater-se ao rol dos documentos elencados nos arts. 27 a 31 da Lei de Licitações para fins de habilitação, não sendo lícita a exigência de nenhum outro documento que não esteja ali apontado (Decisão n.º 202/1996 - Plenário, Decisão n.º 523/1997 - Plenário, Acórdão n.º 1.602/2004 - Plenário, Acórdão n.º 808/2003 - Plenário) considerando que a carta não integra a relação de documentos dos artigos mencionados, não se contempla a possibilidade de sua exigência. (Grifo e negrito nosso)

Portanto, não há razão para exigir, da empresa interessada em participar do certame, a "autorização do fabricante", mesmo porque, o instrumento convocatório deverá fixar o prazo de garantia e as condições rigorosas que a Contratada deverá cumprir sem a intervenção do fabricante e sem qualquer isenção ou privilégio.

ACORDÃO 1805/2015 - PLENÁRIO

ACORDÃO 2404/2009 - Segunda Câmara, Ministro Relator José Jorge, Sessão 12/05/2009

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
Fax: +55 (47) 3520-9004

altermed.com.br

www.altermed.com.br



Altermed

0114

III) DO PEDIDO

Diante das sólidas razões supra, requer que se digne vossa senhoria em receber a presente impugnação para remover a exigência de "Carta de Credenciamento do Fabricante" ao princípio da legalidade do processo licitatório.

Ao arremate, cumpre informar desde já que, caso não seja dado provimento ao presente recurso, a recorrente ingressará com representação ao Tribunal de Contas de vossa região para liminarmente suspender a presente licitação, para ao final ver reconhecida a tutela jurisdicional e revertida a legalidade do processo licitatório em questão.

Nestes termos, Pede deferimento

Rio do Sul (SC), 09 de Outubro de 2019.

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Por seu procurador/representante legal

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
Fax: +55 (47) 3520 9004

ALTERMED - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

www.altermed.com.br

 **Altermed**



00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canôas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC



00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canôas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

PROCURAÇÃO

Eu, abaixo assinado, Mônica Cordova Pereira, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 015.353.935-70, residente e domiciliada à Rua Honório Munzfeld, 130, Fundo Canôas - CEP: 89.163-554, Rio do Sul - SC, por meio da representante legal da empresa Altermed Mat Med Hosp Ltda inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, Sarganda Custódio - CPF: 054.803.095-44 e R. nº 588533, interguinto de poderes e delegação de poderes, por esta me apresento, representando a empresa, para, nos termos do presente, providenciar, perante o Poder Judiciário, formular petições, fazer verificação de atos de legalidade, firmar os necessários atos de apresentação facções de recursos, sentenças, recursos e demais atos processuais, praticar todos os atos necessários para a obtenção de citações, intimações, audiências, sustentação de recursos, recolhimento de custas, arrolamento de testemunhas, proporções de peças, avaliação de atos, sustentações de recursos, recolhimento de custas, arrolamento de testemunhas, em nome da atual perfeição e cumprimento do presente mandato, para os devidos fins, a partir da presente data, validando a partir de dezembro de 2015.

[Faint signature and stamp area]

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Mônica Cordova Pereira
Procuradora
RG: 3.243.198
CPF: 015.353.935-70

RIO DO SUL (SC), 10 de Junho de 2015

FONE: +55 (47) 3520 9000

Autenticação Digital
Codigo Autenticacao: 27532196191505198021, Data: 21/06/2015 10:03:07
www.digitalex.com.br

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canôas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
Fax: +55 (47) 3520 9004
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

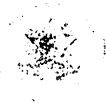
0116

16/08/2019

<https://autdigital.azevedobastos.net.br/home/comprovante/27031608190845460439>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epiácio Pessoa 1145 Barro dos Estacos 58030-00 João Pessoa PB
Tel. (83) 3244-5404; Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autentica* e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc.

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJ/PB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Solo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/08/2019 11:16:00 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site www.azevedobastos.net.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1325639

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 16/08/2020 08:56:07 (hora local).

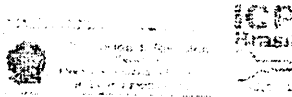
*Código de Autenticação Digital: 27031608190845460439-1 a 27031608190845460439-2

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94; Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200-2/01, Lei Federal nº 13.105/2015; Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014

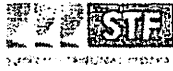
O referido é verdade, dou fé

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05b2bd52a579f0a19258d94f6ea8e720e7284452fccc30c2cdd61229bc78724d6943220c77af02f6ad8561b150d9300
0dd#3cf64b677cd0u7287e48fa1aa9254d3382



0119



Notícias STF

Quarta-feira, 17 de março de 2010

Supremo suspende dispositivo legal que restringe concorrência em licitações para compra de medicamentos

Em decisão unânime, o Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu, nesta tarde (17), a vigência de dispositivo contido no Decreto nº 7.811/98, do Ministério da Saúde, que restringe a participação de concorrentes em licitações públicas para aquisição de medicamentos. Uma ação do governo do Distrito Federal aponta a inconstitucionalidade da norma.

O dispositivo contestado exige que as empresas distribuidoras que participem de licitação para aquisição de medicamentos apresentem declaração de credenciamento como distribuidora junto à empresa detentora do registro dos produtos licitados e termo de responsabilidade emitido pela distribuidora, garantindo a entrega dos produtos nas prazos e quantidades estabelecidas na licitação.

Segundo o ministro Marco Aurélio, relator do processo, "que teve o voto segredo pelos demais membros do Tribunal", o dispositivo contestado é um "verdadeiro aditamento à Lei das Licitações", a Lei 8.666/95. Assim, ele se posicionou pela concessão de liminar para suspender o dispositivo. A matéria ainda será julgada em definitivo.

Somente o ministro Dias Toffoli não participou do julgamento, por estar impedido.

Impasse

A matéria planejada a ser analisada pelo Plenário no dia 26 de junho de 2008, quando a Corte poderia suspender o julgamento devido a um impasse, apurou-se a norma contestada ainda estava em vigor. Em virtude de uma omissão nas publicações de portarias tratando do mesmo tema.

Naquela ocasião, a Corte também determinou que ação do governo do DF (uma arguição de descumprimento de preceito fundamental) seria reconhecida e reavaliada como Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI). A ADI foi oitava a entrar em pauta no Plenário 1102.

O ministro Marco Aurélio já havia se posicionado pela concessão de liminar para suspender o dispositivo legal. Porém, esse voto não a confirmação de que o ato atacado nesta ADI continha algum efeito no mundo jurídico, conforme se exige.

Segundo explicou novamente o ministro, "a pretensão de regular fornecimento de remédios (o dispositivo) questiona a disciplina-se licitação" ao exigir das empresas concorrentes em licitação a apresentação de declaração de credenciamento como distribuidora e a subscrição de termo de responsabilidade quanto à entrega dos produtos nas quantidades estabelecidas na licitação. "Mediante portaria se aditou à lei de licitações, com outras exigências substanciais que não são aquelas exigências comuns aos editais para licitação", reiterou o ministro.

PL 117

Leia mais:

26/06/2008 - Suspensão julgamento sobre portaria que regula comércio de medicamentos

10/07/08 - Governo do DF questiona portaria que restringe licitações para compra de medicamentos

* Acompanhe o dia a dia do STF também pelo Twitter: http://twitter.com/stf_oficial

<< Voltar

Praça dos Três Poderes - Brasília - DF - CEP: 70175-900 | Telefone: 51.41.1214.0000

2012-06-05

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.167, DE 5 DE JUNHO DE 2012

Revoga o § 3º do art. 5º da Portaria nº 2.814/GM/MS, de 29 de maio de 1998.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Recomendação contida no item 1.7.1 do Acórdão nº 140/2012 do Plenário do Tribunal de Contas da União, resolve:

Art. 1º Fica revogado o § 3º do art. 5º da Portaria nº 2.814/GM/MS, de 29 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União nº 102 Seção 1, de 1º de junho de 1998, página 13, e republicada no Diário Oficial da União nº 221-E, Seção 1, de 18 de novembro de 1998, página 7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

PROSAUDE

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019

DATA DO PREGÃO: 30 de outubro de 2019

85.247.385/0001-49

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI-EPP

RUA URUGUAI, N.º. 1538-E
BAIRRO MARIA GORETTI - CEP 89.801-447

CHAPECÓ - SC

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, com sede na Rua Uruguai, 1538-E, Bairro Santa Maria, CEP 89-812-226, Chapecó - SC, inscrita no CNPJ sob nº. 85.247.385/0001-49, e Inscrição Estadual nº. 252.3573876, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. Christiano Altair Mattana Giordani, inscrito no RG n.º 3927811, CPF n.º 076.332.029-39, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de propor, administrativamente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019

os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

I - DOS FATOS

A Comissão de Licitação do **Município de Planalto/PR**, publicou edital de Licitação supramencionado, tendo como objeto, em síntese, "**MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS.**"

O edital no item 10.1 informa que o julgamento será do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE". Tal disposição é uma afronta a constituição Brasileira e merece ser alterada, ampliando a participação no pregão de licitantes que atenderem as exigências legais para participação do presente certame licitatório.



Cabe diferenciar o que dever ser entendido, sob o ponto de vista jurídico, pelas expressões itens e lote. A legislação sobre licitação pública trata, implicitamente, de pelo menos uma das categorias em análise.

Toma-se, a princípio, o inciso IV do artigo 15 da Lei nº 8.666/93:

Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

IV-Ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

Nesse sentido, o §1º do artigo 23, também da Lei nº 8.666/93 assinala:

Art.23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior será determinada em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

[...]

§1º-As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Como é de se observar, a legislação demanda divisão das compras/contratos em tantas parcelas quanto economicamente forem viáveis. E essa divisão das compras em tantas parcelas quanto as economicamente viáveis se materializa, no âmbito da praxe administrativamente, na licitação MENOR PREÇO POR ITEM.

O Ilustre doutrinador, Hely Lopes Meirelles, explica em sua obra que:

“A licitação de menor preço é a comum; os demais tipos atendem a casos especiais da Administração. É usual na contratação de obras singelas, de serviços que dispensam especialização, **na compra de materiais ou gêneros padronizados, porque, nesses casos, o que a Administração procura é simplesmente a vantagem econômica.** Daí por que, o fator decisivo é o menor preço, por mínima que seja a diferença”

Desta forma, destaca-se que a presente licitação será realizada pelo critério de Menor Preço por Lote, onde conforme o critério de julgamento será declarado vencedor apenas e tão somente um licitante.

Assim sendo, faz-se necessário esclarecer que, o critério de julgamento adotado na licitação, qual seja, Menor Preço por Lote, dificulta a participação ampla das empresas interessadas, vez que para concorrer, estas são obrigadas a apresentar proposta para TODOS os itens licitados no lote, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

Nos dizeres contidos no edital no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** traz apenas a possibilidade de cotar apenas **BOLSA nos itens de SORO lote 17 itens de 1 a 6**. Irregularidade está proibida no art. 3º da lei 8666/93. De forma clara há direcionamento do Edital, preferência por marca, tecnologia ou qualquer outro ato discriminatório", estão contemplados no art. 15º, §7º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao vedar a indicação de marca.

Pelo antes exposto resulta evidente que o formato utilizado para licitação é uma afronta ao art. 3 da lei 8666/93 e tem como consequência, a reserva de mercado, indesejadas e passíveis de punição conforme lei 8884/93 art. XX e XXI. Tal disposição é uma afronta a constituição Brasileira e merece ser alterada, ampliando a participação no pregão de licitantes que atenderem as exigências legais para participação do presente certame licitatório.

A empresa tem preço para concorrer nos itens contidos no referido pregão, visto que trata apenas de SOROS. O laboratório qual a empresa trabalha no momento é a EQUIPLEX, qual apresenta os itens apenas na forma de frascos, lembrando que BOLSA são poucos laboratórios que fabricam.

II- DO DIREITO

O Tribunal de Contas da União proferiu julgado pragmático, em que passou a se subscrever a preferência, nas licitações cujos objetos se constituam em bens divisíveis, pela adjudicação por itens.

O TCU, na Decisão 393/94 do Plenário, assim se posicionou:

"Firmar o entendimento, de que, em decorrência do disposto no art. 3º, §1º, inciso I; art. 8º §1º e artigo 15, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/1993, é obrigatória a admissão, nas licitações para a contratação de obras, serviços e compras, e para alienações, onde o objeto for de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, **da adjudicação por itens** e não pelo preço global, com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam, contudo, fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade"

De todos exposto até aqui se extrai que itens são agrupamentos, numa mesma licitação, de determinados bens em categorias ou grupos, para efeito do qual firmar-se-á, posteriormente, contrato com os vencedores de cada um deles separadamente. E, sob essa perspectiva, lotes são agrupamentos de diversos itens numa única grade maior. Visa, por exemplo, resolver o inconveniente de licitações divididas em 100 itens. No caso, assegurando a possibilidade de várias empresas, que atuem no mercado, poder cotar todos os itens, privilegiar-se-á a competitividade do certame.

Na esteira desse entendimento, foi publicada a Súmula nº 247 do TCU, que estabeleceu que:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais da licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisíveis, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

A licitação por itens, nas precisas palavras de Marçal Justen Filho, “consiste na concentração, em um único procedimento, de uma pluralidade de certames, de que resultam diferentes contratos. A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjugadas mente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos”. Continua ensinando que “a licitação por itens deriva do interesse em economizar tempo e recursos materiais da Administração Pública, agilizando a atividade licitatória”.

Nesse ponto, resta claro que o legislador presume que os princípios da isonomia e da competitividade, tão caros à Administração, se coadunam mais com esse tipo de licitação, o qual deve ser a regra, deixando a licitação por lotes como exceção.

Para Jessé Torres Pereira Júnior, ao comentar acerca do parcelamento do objeto, o dispositivo quer “ampliar a competitividade no âmbito do mesmo procedimento licitatório, destinado à compra da integralidade do objeto. A ampliação adviria de a possibilidade de cada licitante apresentar-se ao certame para cotar quantidades parciais do objeto, na expectativa de que tal participação formasse mosaico mais variado de cotações de preço, barateando a compra, de um lado, e proporcionando maior acesso ao certame a empresas de menor porte, de outro”. O mesmo autor ensina que, existindo a pena de descumprir princípios específicos da

licitação, tal como o da competitividade.

Perfilhando o mesmo entendimento, Justen Filho ensina que "o fracionamento conduz à licitação e contratação de objetos de menor dimensão quantitativa, qualitativa e econômica. Isso aumenta o número de pessoas em condições de disputar a contratação, inclusive pela redução dos requisitos de habilitação (que serão proporcionados à dimensão dos lotes). Trata-se não apenas de realizar o princípio da isonomia, mas da própria eficiência"

Não obstante a isto, a exigência fere o princípio constitucional da Livre Concorrência, pois condiciona uma empresa a trabalhar apenas com uma homologação de outra.

O princípio da igualdade esta consubstanciado na Carta Magna no art. 5º "caput" sendo um dos pilares de todo sistema jurídico vigente. A isonomia deve ser efetiva na igualdade da lei e perante a lei, ou seja, a lei não poderá fazer nenhuma discriminação bem como não deve haver discriminação na aplicação da lei

No procedimento licitatório está intrínseca a ideia de isonomia, a normatização deste instituto técnico-jurídico está insculpida neste princípio. A finalidade precípua é de proporcionar uma competição dos agentes privados habilitados a fornecer o que é de interesse público, diante de oportunidades equitativas aos concorrentes.

A lei 8.666/93 regulamentando o assunto dispõe em seu artigo 3º:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§1º É vedado aos agentes públicos:

- I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato,
- II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248. de 23 de outubro de 1991.

É cristalina a intenção do legislador em aplicar o princípio da isonomia ao certame. Senão bastasse o direcionamento da especificação do objeto denuncia-se ainda que o edital definiu que a forma de cotação será de valor único por lote e não do item.

Nesse sentido, haverá somente um vencedor para todos os itens de determinado lote. Esta determinação além de ilegal restringe completamente a competitividade do edital.

Vejamos, trata-se de uma licitação com vários itens, de diversas aplicações. Há que se concordar que é uma quantidade razoável de medicamentos e materiais e que talvez não seja possível um mesmo fornecedor possuir todo este estoque, fazendo com que tenha que comprar de terceiros, para poder participar do lote global, o que irá influenciar no custo do produto.

Assim quando o edital promove o preço por lote prevê um único fornecedor para infinidade de materiais, neste caso irá acarretar prejuízo a administração, pois de o certame ocorresse pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM abriria a possibilidade de cada fornecedor participar do certame no item que lhe fosse mais viável, com sua especialidade, e assim apresentar produtos com menores preços.

No caso em tela (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019) o objeto é totalmente divisível, desnecessária uma licitação por critério de MENOR PREÇO POR LOTE, posto que analisando o que já foi discutido o critério MENOR PREÇO POR ITEM seria mais vantajoso para o município.

Nesse ponto como destaca o legislador, aplicando o princípio da isonomia e da competitividade, se coadunam mais com o tipo de licitação MENOR PREÇO POR ITEM, o qual deve ser a regra.

A despeito do edital, até então tem se apenas argumentando sobre o princípio da isonomia, no entanto vale salientar que a o princípio da competitividade também restou prejudicado.

Neste sentido é o entendimento do Doutrinador Diogenes Gasparini:

"O princípio da competitividade é, digamos assim, a essência da licitação, porque só podemos promover esse certame, essa disputa, onde houver competição. É uma questão lógica. Com efeito, onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória; onde ela não existe a licitação é impossível" (...)

(...) " o princípio da competitividade de um lado exige sempre em que se verifique a possibilidade de se ter mais de um interessado que nos possa atender, que nos possa fornecer o que desejamos. Essa constatação determina ou não a promoção da licitação. Portanto, a competição é exatamente a razão

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP.

determinante do procedimento da licitação, mas ele tem uma outra faceta que muitas vezes é despercebida pelo operador do Direito. Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado. Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição. Procedimento dessa natureza viola o princípio da competitividade.

Desta forma, está se restringindo a participação de empresas aptas a contratar com a Municipalidade, devido a uma determinação que configura ampliação das exigências previstas na Lei nº 8.666, ferindo o disposto no artigo 3º, §1º, inciso I da Lei de Licitações, acima transcrito.

Sendo assim, claro está que permanecendo o critério de julgamento das proposta como Menor Preço Global por Lote, ficará indubitavelmente caracterizada ofensa aos princípios norteadores mais sensíveis da licitação, pois em face da Constituição, o mínimo necessário à presunção de idoneidade é o máximo juridicamente admissível para exigir-se no ato convocatório, de forma a viabilizar um maior número de participantes na presente licitação, assegurando a competição acirrada e maiores chances de contratar pelo menor preço, o que atende primordialmente o interesse público.

Assim, pugnamos pela alteração da forma de Julgamento das Propostas, por caracterizar ofensa aos Princípios Constitucionais e afronta as decisões emanadas do Tribunal de Contas da União conforme já citados.

Diante dessas considerações, conclui-se que, a alteração do tipo de licitação de "MENOR PREÇO POR LOTE" para "**MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**", será o meio pelo qual a Prefeitura Municipal de Planalto/PR, efetuará a melhor licitação, favorecendo a competição acirrada conseqüentemente a possibilidade de se obter maiores vantagens na escolha da melhor proposta, atendendo a finalidade primordial da licitação.

III- DOS PEDIDOS

Diante do exposto, com fundamentação nos dispositivos de lei acima citados, presentes os requisitos legais, requer:

1. Impugnar as disposições contidas no item 8.2 do edital em epígrafe, que estipula o critério de julgamento adotado para a licitação MENOR PREÇO POR LOTE, requerendo que seja recebida e julgada inteiramente procedente a presente Impugnação Administrativa, procedendo-se as alterações necessárias para MENOR PREÇO POR ITEM, para evitar a Anulação do procedimento licitatório, em razão dos vícios apresentados;

PROSAUDE

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP.

2. Impugnar as disposições contidas no Edital em epígrafe no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** traz apenas a possibilidade de cotar apenas **BOLSA** nos itens de **SORO lote 17 itens de 1 a 6** para evitar a Anulação do procedimento licitatório, em razão dos vícios apresentados;
3. Que seja deferida essa Impugnação, alterando suas Cláusulas e Anexos, e para que seja cotado não apenas bolsa e sim **BOLSA/FRASCO** nos referidos itens;
4. Que seja deferida essa Impugnação, alterando suas Cláusulas e Anexos, e consequentemente que seja reaberto o prazo de abertura do certame, em obediência ao que determina o artigo 21, §4º da Lei nº8.666/93;
5. Diante do exposto, contando com a transparência que certamente norteia os procedimentos praticados por essa Administração, e com o amparo da legislação em epígrafe e jurisprudências do Tribunal de Contas da União, a impugnante **REQUER ORA ADMINISTRATIVAMENTE:**
6. Seja acatada a presente **IMPUGNAÇÃO**, sendo o julgamento realizado item a item (isoladamente) sem condicionar a participação do certame com a cotação de todos os itens do lote, e reaberto o prazo para sua realização, de acordo com o artigo 18, § 2.º do Decreto n.º 5.450/05;

85.247.385/0001-49

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI-EPP

RUA URUGUAI, N.º. 1538-E
BAIRRO MARIA GORETTI - CEP 89.801-447

CHAPECÓ - SC

Nestes termos

Pede deferimento

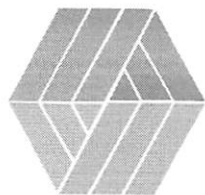
Chapecó - SC, 21 de outubro de 2019.

Christiano Altair Mattana Giordani

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP

CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI

ID: 3.927.811 SSP SC/ CPF: 076.332.029-39



MULTIHOSP

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR

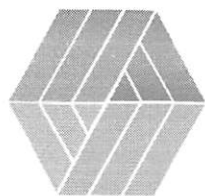
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2019

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.421.421/0001-82, estabelecida sito na Av. Pintassilgo, nº 462, Parque das Laranjeiras, CEP 87083-085 Maringá-PR, onde recebe intimações, solicitações e/ou informações, neste ato representada por seu representante legal, Marcos Henrique Lahoud, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 000.744.681-03 e do R.G nº 001400468 SSP/PR, vem, *mui respeitosamente*, dentro do prazo legal, e nos termos do artigo 41, § 2º, da Lei 8.666/93, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Expondo, para tanto, os fatos e fundamentos de direito a seguir aduzidos.

I- Da Síntese Fática:



MULTIHOSP

Esse respeitável órgão administrativo, publicou Edital visando à **“REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR,”**, com data para abertura da proposta em 18 de outubro do corrente ano e julgamento com menor preço por item.

Ocorre que, a descrição de alguns itens restringe a partição, como demonstrado a seguir.

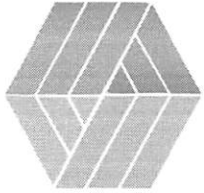
II – Dos Direitos:

Da descrição da embalagem

De acordo com o Edital publicado pelo referido órgão, em seu termo de referência, os itens constantes no lote 18, possuem descrição taxativa de que, devem estar embalados em “bolsas”, o que restringe a nossa participação e daqueles que, como nós trabalham com a apresentação de Frasco.

A simples inclusão ou alternativa da possibilidade “Frasco”, pode gerar uma economia média de 15% na compra ao erário público. A forma de apresentação do produto em nada interfere no princípio ativo ou na qualidade do produto, ambas as apresentações são registradas na Anvisa, qual entendem como mera embalagem. Conforme documento anexo, a forma de apresentação em nada interfere no produto ou em sua qualidade, onde a apresentação em frasco atende todas as qualificações e exigências.

A par disso, QUALQUER CIDADÃO poderá impugnar o edital ou pedir ESCLARECIMENTOS alegando irregularidade na aplicação da lei, dentro do prazo de até 02 DIAS ÚTEIS ANTERIORES à entrega dos envelopes de proposta. Diga-se, desde logo, que o licitante tem o direito de obter esclarecimentos satisfatórios. Portanto, a resposta obscura ou omissa é inadmissível, mesmo porque, num regime democrático a Administração tem o



MULTIHOSP

DEVER de esclarecer toda e qualquer dúvida dos particulares ou empresas interessadas no ato convocatório. Por fim, esclareça-se que na AUSÊNCIA ABSOLUTA de resposta até a data designada para a licitação, o interessado deverá pleitear a invalidação do certame pela ausência de formulação adequada e satisfativa da proposta. Ainda para que não haja dúvidas quanto à legitimidade da presente propositura impugnativas, a peticionária invoca para si o “direito de petição” garantindo seu direito de manifestar contra o Edital não só pelo rito ordinário, mas também por meio da Constituição Federal.

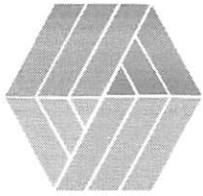
Por disposição constitucional e legal, as únicas exigências que a administração pode fazer dos interessados em licitar são aquelas indispensáveis ao cumprimento do contrato, sob pena de violação do princípio da competitividade.

Esta disposição é repetida no art. 3º, § 1º, I, da Lei n. 8.663/93:

“É vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o objeto do contrato”, ressalvadas exceções (§§ 5º a 12 do artigo e art. 3º da Lei n. 8.248/91).

A Constituição Federal não admite que as licitações contenham cláusulas restritivas à participação dos interessados: art. 37, XXI:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica



MULTIHOSP

e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

A descrição de objeto com características desnecessárias ao atendimento do interesse público ou com materiais e equipamentos não comuns, quando isto não seja indispensável, constitui restrição à competitividade.

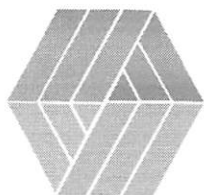
Devemos salientar também que, o Edital deve prezar pela contratação, seguindo os princípios da administração pública, sendo eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal. Deste modo, qualquer interessado possui direito em participar do referido pregão.

Conforme demonstração do fabricante (anexo I), em nada altera sua qualidade o produto ser embalado em frasco ou bolsa sendo que, sua qualidade é ainda mais superior sendo apresentada em frasco. O Sistema fechado em frasco é um sistema que, durante todo o preparo e administração da Solução Parenteral, não permite o contato da mesma com o meio ambiente, conforme preconizado na Resolução RDC nº 45/2003.

Em consonância aos demonstrativos (anexo II), outros municípios entenderam como legal a alteração e inclusão da unidade “frasco” para uma maior competitividade sem restrições à determinados licitantes, sendo a medida mais adequada e condizente ao interesse público.

Sendo assim, o que se busca é fugir aos danos que um objeto com tal formulação venha a causar danos as partes interessadas (licitante e administração pública).

III – Dos direitos:



MULTIHOSP

Finalmente, diante do pedido de esclarecimento, aguardo o posicionamento do ínclito Departamento de Licitação na pessoa que o representa face à demanda solicitada, manifestando face os questionamentos, bem como seja entendido por este município que deva proceder a procedente inclusão da forma de apresentação da embalagem "Frasco", haja vista que atende todas as exigências do Anvisa, por ser esta medida de inteira justiça, além de garantir a proposta mais vantajosa ao Órgão Administrativo, alterando as incongruências e vedações em razão da ofensa ao caráter competitivo e concorrencial do certame, na sequência, promova à reabertura do referido Pregão Presencial.

Não comungando do mesmo entendimento, não restará alternativa a esta empresa, a não ser, guarnecer seu direito líquido e certo de participação no referido certame como empresas legalmente cadastradas, via medida cautelar (es) perante aos órgãos hierarquicamente superiores.

Na oportunidade deste petitório, protesto a mais elevada estima e distinta consideração por este ínclito Município de Planalto - PR, em especial, Pregoeiro (a), Departamento de Licitação e Contratos, Secretário (a) Municipal de Administração e Saúde, Departamento Jurídico e Autoridade Superior – Chefe do Executivo.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Maringá, 16 de outubro de 2019.


Marcos Lahoud
ADMINISTRADOR
RG 001400468 SSP/MS
CPF 000.744.681-03

Marcos Henrique Lahoud

32.421.421/0001-82

I.E.: 018572729-57

Multihosp Comercial de Produtos
Hospitalares Ltda

AV. PINTASSILGO, 462

PQ. DAS LARANJEIRAS - CEP 87083-085
(44) 3346-4605

MARINGÁ - PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico, sob nº 051/2019, com data de abertura prevista para o dia 30 de outubro de 2019, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE",

Considerando o pedido de impugnação protocolado pela empresa PROSAUDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP;

RESOLVE

I) ANULAR a presente licitação, considerando a situação de vício insanável na condição de MENOR PREÇO POR LOTE;

II) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO;

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná,
em 25 de outubro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 13 de Novembro de 2019

DE: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada objetivando a aquisição de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR., encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 13 de Novembro de 2019.

DE: Secretaria de Finanças


PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto - PR., expedido por Vossa Excelência na data de 13/11/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01820	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
01830	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00303

Cordialmente,



FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N°/2019

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/18 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto - PR. Conforme abaixo segue:

Fernamed					
Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
1	1	Cloridrato de sertralina 50mg	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
Total = R\$ 2.500,00					
Fiorenzano					
Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
1	2	Cloridrato de Ciclobenzaprina cp 10mg	1500	R\$ 0,16	R\$ 240,00
1	4	Pantoprazol cp 40mg	1400	R\$ 0,42	R\$ 588,00
1	5	Propatilnitrato cp 10 mg	2000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
2	17	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho EXTRAPEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
2	18	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho PEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
2	19	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho MÉDIO lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
Total = R\$ 2.553,00					
Medicamentos de AZ Eireli					

João

1

0138



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
1	6	AAS 100 mg	8000	R\$ 0,03	R\$ 240,00
1	3	Prometazina injetável 25mg/ml	20	R\$ 2,39	R\$ 47,80
2	1	Compressa de gaze 100% algodão 13 fios/cm2 branca e isenta de impurezas 8 camadas 7,50 cm/ 7,50 cm 5 dobras pacote com 500 unid	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
2	15	Álcool gel 70% frasco 500ml	5	R\$ 4,70	R\$ 23,50
Total = R\$ 1.671,3					

Cirúrgica Gralha Azul

Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
1	7	Furosemida injetável 10mg/ml	20	R\$ 0,80	R\$ 16,00
2	2	Fita adesiva hospitalar microporosa não tecido de viscose rayon bege 5 cm/10 m com adesivo hipoalergênico	12	R\$ 3,80	R\$ 45,60
2	3	Cloreto de sódio 0,9% solução não injetável 100 ml	60	R\$ 2,40	R\$ 144,00
2	5	Atadura crepon 10 cm/180 cm em repouso 18 fios/cm² embalagem individual	120	R\$ 0,45	R\$ 54,00
2	6	Atadura crepon 15 cm/180 cm em repouso 18 fios/cm² embalagem individual	120	R\$ 0,64	R\$ 76,80
2	10	Coletor de urina PVC sistema fechado cerca de 2000 ml graduação de 100 em 100 ml válvula anti-refluxo clamp	10	R\$ 2,85	R\$ 28,50
2	21	Sonda trato urinário tipo foley, 100% silicone, calibre 12 french, 2 vias, conector padrão, com balão de cerca 5ml, conector padrão.	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
2	25	Sonda látex siliconado FOLEY nº 20 2 UN com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/arred válvula borracha funil drenagem com conexão padrão estéril	6	R\$ 2,40	R\$ 14,40
Total = R\$ 439,30					

Odontomed

Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
------	------	--------	-------	--------------	-------

Jão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

2	4	Cloreto de sódio 0,9 % solução injetável sistema fechado 250 ml	60	R\$ 2,83	R\$ 169,80
2	7	Algodão hidrófilo sanfonado branco rolo c/ 500 g	6	R\$ 9,57	R\$ 57,42
2	9	Equipo para nutrição enteral PVC cristal mín 120 cm câmara flexível com filtro de ar gota padrão regulador de fluxo conector tipo Luer. Cor azul	30	R\$ 0,91	R\$ 27,30
2	16	Fio de sutura nylon monofilamento 4-0 preto 45 cm com agulha 3/8 de círculo cortante 3 cm estéril, caixa com 24 unidades	1	R\$ 24,50	R\$ 24,50
2	20	Sonda/catéter de aspiração traqueal nº 8, PVC atóxico flexível, ponta atraumática, estéril, embalagem individual	200	R\$ 0,49	R\$ 98,00
2	23	Papel grau cirúrgico tripla linha de selagem e indicador de processo 12cm/100m em bobina com filme laminado transparente	5	R\$ 49,98	R\$ 249,90
Total = R\$ 626,92					
Disprobel					
Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
2	11	Coletor material pérfuro-cortante papelão 13 litros alças rígidas e tampa revestimento interno em poliuretano - pacote com 10 unidades	1	R\$ 33,80	R\$ 33,80
2	12	Coletor material pérfuro-cortante papelão 7 litros alças rígidas e tampa revestimento interno em poliuretano - pacote com 10 unidades	1	R\$ 24,70	R\$ 24,70
2	13	Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 10 maleável transparente atraumática estéril embalagem individual (Com 2 orifícios para drenagem da urina)	300	R\$ 0,42	R\$ 126,00

São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

2	14	Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 12 maleável transparente atraumática estéril embalagem individual (Com 2 orifícios para drenagem da urina)	400	R\$ 0,44	R\$ 176,00
2	8	Recipiente para nutrição enteral plástico transparente 500 ml com tampa rosqueada alça etiqueta bico conector graduado não estéril atóxico descartável	30	R\$ 0,98	R\$ 29,40
2	24	Sonda látex siliconado FOLEY nº 18 2 UN com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/arred válvula borracha funil drenagem c / conexão padrão estéril	6	R\$ 2,55	R\$ 15,30

Total = R\$ 405,20

Mercado Soluções em Saúde

Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
3	1	Dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral hipercalórico e hiperprotéico, em frasco contendo 1000 ml	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00

Total = R\$ 1.150,00

EMPRESA E CNPJ

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
Mercado Soluções em Saúde S.A	05.912.018/0001-83
Vaccarin & Alff Ltda - ME	18.574.431/0001-27
Nutrição Original Ltda - ME	18.500.770/0001-69
AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda	10.869.890/0001-26
Medicamentos de AZ EIRELI	09.676.256/0001-98
Fernamed Ltda.	04.759.433/0001-86
Cicavel Cirurgica Ltda.	76.345.370/0001-22
Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares	06.194.440/0001-03

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Amarildo Baseggio & Cia Ltda.	82.291.311/0001-11
Alves e Sartori Ltda - ME	07.724.523/0001-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01820	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
01830	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00303

VALOR TOTAL: R\$ 9.345,72 (nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

PRAZO DE ENTREGA O prazo de entrega dos itens é de 7 dias após o recebimento da Solicitação de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviço com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Planalto - PR, de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Inácio 5



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DISPENSA Nº/2019

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa....., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto - PR. Conforme abaixo segue:

Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
1	1	Cloridrato de sertralina 50mg	10000	R\$	R\$
Total = R\$					
Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
1	2	Cloridrato de Ciclobenzaprina cp 10mg	1500	R\$	R\$
1	4	Pantoprazol cp 40mg	1400	R\$	R\$
1	5	Propatilnitrato cp 10 mg	2000	R\$	R\$
2	17	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho EXTRAPEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	10	R\$	R\$

Assinatura

014



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

2	18	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho PEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	20	R\$	R\$
2	19	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho MÉDIO lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	20	R\$	R\$
Total = R\$					
Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
1	6	AAS 100 mg	8000	R\$	R\$
1	3	Prometazina injetável 25mg/ml	20	R\$	R\$
2	1	Compressa de gaze 100% algodão 13 fios/cm2 branca e isenta de impurezas 8 camadas 7,50 cm/7,50 cm 5 dobras pacote com 500 unid	80	R\$	R\$
2	15	Álcool gel 70% frasco 500ml	5	R\$	R\$
Total = R\$					
Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
1	7	Furosemida injetável 10mg/ml	20	R\$	R\$
2	2	Fita adesiva hospitalar microporosa não tecido de viscose rayon bege 5 cm/10 m com adesivo hipoalergênico	12	R\$	R\$
2	3	Cloreto de sódio 0,9% solução não injetável 100 ml	60	R\$	R\$
2	5	Atadura crepon 10 cm/180 cm em repouso 18 fios/cm ² embalagem individual	120	R\$	R\$
2	6	Atadura crepon 15 cm/180 cm em repouso 18 fios/cm ² embalagem individual	120	R\$	R\$
2	10	Coletor de urina PVC sistema fechado cerca de 2000 ml graduação de 100 em 100 ml válvula anti-refluxo clamp	10	R\$	R\$
2	21	Sonda trato urinário tipo foley, 100% silicone, calibre 12 french, 2 vias, conector padrão, com balão de cerca 5ml, conector padrão.	3	R\$	R\$

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

2	25	Sonda látex siliconado FOLEY nº 20 2 UN com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/arred válvula borracha funil drenagem com conexão padrão estéril	6	R\$	R\$
Total = R\$					
Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
2	4	Cloreto de sódio 0,9 % solução injetável sistema fechado 250 ml	60	R\$	R\$
2	7	Algodão hidrófilo sanfonado branco rolo c/ 500 g	6	R\$	R\$
2	9	Equipo para nutrição enteral PVC cristal mín 120 cm câmara flexível com filtro de ar gota padrão regulador de fluxo conector tipo Luer. Cor azul	30	R\$	R\$
2	16	Fio de sutura nylon monofilamento 4-0 preto 45 cm com agulha 3/8 de círculo cortante 3 cm estéril, caixa com 24 unidades	1	R\$	R\$
2	20	Sonda/catéter de aspiração traqueal nº 8, PVC atóxico flexível, ponta atraumática, estéril, embalagem individual	200	R\$	R\$
2	23	Papel grau cirúrgico tripla linha de selagem e indicador de processo 12cm/100m em bobina com filme laminado transparente	5	R\$	R\$
Total = R\$					
Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
2	11	Coletor material pérfuro-cortante papelão 13 litros alças rígidas e tampa revestimento interno em poliuretano - pacote com 10 unidades	1	R\$	R\$
2	12	Coletor material pérfuro-cortante papelão 7 litros alças rígidas e tampa revestimento interno em poliuretano - pacote com 10 unidades	1	R\$	R\$
2	13	Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 10 maleável transparente atraumática estéril embalagem individual (Com 2 orifícios para drenagem da urina)	300	R\$	R\$

J. Amaro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

2	14	Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 12 maleável transparente atraumática estéril embalagem individual (Com 2 orifícios para drenagem da urina)	400	R\$	R\$
2	8	Recipiente para nutrição enteral plástico transparente 500 ml com tampa rosqueada alça etiqueta bico conector graduado não estéril atóxico descartável	30	R\$ 0,98	R\$
2	24	Sonda látex siliconado FOLEY nº 18 2 UN com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/arred válvula borracha funil drenagem c / conexão padrão estéril	6	R\$ 2,55	R\$

Total

Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
3	1	Dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral hipercalórico e hiperprotéico, em frasco contendo 1000 ml	50	R\$	R\$
Total = R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01820	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
01830	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00303

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

Jaime



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A empresa deverá realizar a entrega dos itens em de 7 dias após o recebimento da Solicitação de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- g) Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os medicamentos solicitados.
- h) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimentos dos medicamentos, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- i) Devolver todo e qualquer medicamento que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço de forma ajustada;
- b) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

Leão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- d) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.
- e) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- f) Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- h) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- k) Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- l) Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- m) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- n) Entregar os medicamentos em suas embalagens originais fechadas em boas condições;
- o) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- p) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;

J. J. J.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

J. L. L. 8

0149



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 3555-8100
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal de Planalto

Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de forma emergencial."

I. Relatório:

A Secretaria Municipal de Saúde, através da solicitação datada de 12 de novembro de 2019, solicitou autorização para contratação de empresa para fornecimentos de medicamentos de forma emergencial.

Informou que a dispensa tem por objetivo a aquisição de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do Município de Planalto - PR.

Ainda, salientou que houveram duas licitações lançadas em forma de pregão eletrônico, porém a administração não obteve êxito na conclusão do processo e compra dos itens. O Presidente da CPL esclareceu que apenas uma licitação fora lançada a tal título - Pregão Eletrônico 051/2019 - conforme motivação e justificativa sobre modalidade datada de 13 de novembro de 2019 e documentos juntados, devido a impugnação do edital e posterior anulação do certame por vício insanável na data de 25 de outubro de 2019.

A secretaria de saúde justificou, ainda, que os itens selecionados para a dispensa são insubstituíveis e de necessidade permanente, ou seja, são itens indispensáveis para o trabalho diário e para a dispensação aos pacientes, haja vista que a não dispensação poderá ocasionar interrupção dos serviços e tratamentos, bem como de que **as quantias solicitadas são para suprir até que o pregão eletrônico seja efetivado e os contratos estabelecidos.**

015



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 3555-8100
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

A Comissão Permanente de Licitações – CPL realizou orçamentos válidos e completos com 3 (três) empresas do ramo, quais sejam: “Mercó Soluções em Saúde S.A”, “Vaccarin & Alff Ltda – ME”, “Vaccarin & Alff Ltda – ME”, “Nutrição Original Ltda – ME”, “AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda”, “Medicamentos de AZ EIRELI”, “Cicavel Cirurgica Ltda.”, “Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares”, “Amarildo Baseggio & Cia Ltda.” e “Alves e Sartori Ltda – ME”.

Considerando a situação emergencial, a CPL optou pela Dispensa de Licitação com as Empresas “**Fernamed**”, “**Fiorenzano**”, “**Medicamentos de AZ Eireli**”, “**Cirúrgica Gralha Azul**”, “**Odontomed**”, “**Disprobel**”, “**Mercó Soluções em Saúde**”, com fundamento do artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93, justificando a necessidade de aquisição com urgência dos medicamentos solicitados, sob pena de prejuízos para a população de Planalto, já que muitos utilizam medicamentos controlados.

Anexou os documentos de regularidade das Empresas.

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento, determinando a indicação de recursos de ordem orçamentária e elaboração de Parecer Jurídico por esta Procuradora.

Não se encontra juntado aos autos informação do responsável pelo departamento de contabilidade demonstrando a existência de previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes do pagamento, esclarecendo que o mesmo será efetuado através de Dotação Orçamentária pertinente.

De igual modo e forma, os autos processuais, **não** encontram-se paginados (numerados), prejudicando a elaboração do presente parecer, na medida que não há como o parecerista se situar no caderno processual, necessitando citar documentos aleatoriamente, datando-os, em detrimento do interesse público.

Não obstante a isso, devido a relevância do tema em debate, passamos ao deslinde do feito.

II – Fundamentação:

Com efeito, o inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, dispõe que:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Destarte, a dispensa de processo licitatório é exceção e somente poderá ocorrer nos casos previstos em Lei, dentre os quais a contratação nos casos de emergência.

Acerca do conceito de emergência nas contratações diretas, o Ilustre Marçal Justen Filho leciona que:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupões certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.”¹

Por outro lado, o artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, estabelece os requisitos para legalidade do procedimento:

Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

¹ Filho, Marçal Justem. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13. ed. Pág. 294.

0152



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

No caso em apreço, verifico que, de fato, a população de Planalto não pode ser penalizada, ficando sem os medicamentos necessários, ainda mais aqueles os utilizam de maneira controlada.

Contudo, é indispensável que se comprove nos presentes autos, as circunstâncias informadas tanto pela Secretaria Solicitante, quanto pela CPL, em decorrência de situação urgente que poderia comprometer a prestação dos serviços de saúde, uma vez que a existência de situação emergencial foi reconhecida pela unidade técnica e pode ser depreendida da manifestação da secretária municipal de saúde dirigida ao prefeito municipal (peça datada de 12 de novembro).

Ademais, deve-se iniciar com a **máxima urgência o procedimento licitatório** para a aquisição de medicamentos, posto que a Dispensa de Licitação somente pode ser utilizada para casos excepcionais, **devendo a Administração tomar todas as cautelas para que fatos como este NÃO SE REPITAM.**

Saliente-se que já fora objeto de enunciado do TCU:

A contratação direta também se mostra possível quando a situação de emergência decorre da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos. O art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 não distingue a emergência resultante do imprevisível daquela resultante da incúria ou da inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Com efeito, considerando-se que o gestor que dá causa a situação emergencial pode ser responsabilizado em face de sua omissão quanto ao dever de agir a tempo, adotando as medidas cabíveis para a realização de um regular procedimento licitatório, visando-se que não ocorra nova contratação emergencial e evidencie-se desídia da instância administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto na adoção de providências visando a licitação dos produtos, de forma a evitar nova situação de emergência, cabendo ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, ponto necessário que a CPL notifique a Secretaria solicitante a fim de que justifique nos autos o prazo solicitado para o presente certame, o qual ponto, não poderá ser superior a 60 (sessenta dias).

015



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Por fim, deve-se ressaltar que as contratações públicas somente podem ser efetivadas após estimativa prévia do seu valor que deve, obrigatoriamente, ser juntada ao processo de contratação e ao ato convocatório divulgado. Neste sentido, é a orientação do Tribunal de Contas da União:

"Pesquisa de preços é procedimento prévio e indispensável à verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação. Pesquisar preços é procedimento obrigatório e prévio à realização de processos de contratação pública."

Assim, entendo necessária a cotação de preços com mais de uma empresa do ramo, de todos os itens que se pretende adquirir.

III – Conclusão:

Em face do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opinamos pela regularidade da contratação em análise, desde que observadas as ressalvas acima expostas.

No que se refere a minuta contratual, verifico que estão presentes as cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 e 55 da Lei nº 8.666/93.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Deverá ser observado o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, dispõe o seguinte:

"Art. 26º - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, condição para eficácia dos atos."

015



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

Desta forma, para a dispensa ter eficácia, deverá a mesma ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal, que, concordando, a ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a r. empresa, contrato este que não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito deve ter sido publicada.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 18 de novembro de 2019.

Patrique Mattos Drey

Procurador Jurídico - Decreto 3248/2010

OAB/PR n. 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 18 de novembro de 2019.

DE: Inácio Jose Werle

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente a aquisição de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 006/2019.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 035/2019

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, 9412/18 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a aquisição de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto - PR. Conforme abaixo segue:

Fernamed					
Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
1	1	Cloridrato de sertralina 50mg	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
Total = R\$ 2.500,00					
Fiorenzano					
Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
1	2	Cloridrato de Ciclobenzaprina cp 10mg	1500	R\$ 0,16	R\$ 240,00
1	4	Pantoprazol cp 40mg	1400	R\$ 0,42	R\$ 588,00
1	5	Propatilnitrato cp 10 mg	2000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
2	17	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho EXTRAPEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
2	18	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho PEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
2	19	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho MÉDIO lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
Total = R\$ 2.553,00					

Janeiro 1

015



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Medicamentos de AZ Eireli					
Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
1	6	AAS 100 mg	8000	R\$ 0,03	R\$ 240,00
1	3	Prometazina injetável 25mg/ml	20	R\$ 2,39	R\$ 47,80
2	1	Compressa de gaze 100% algodão 13 fios/cm2 branca e isenta de impurezas 8 camadas 7,50 cm/ 7,50 cm 5 dobras pacote com 500 unid	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
2	15	Álcool gel 70% frasco 500ml	5	R\$ 4,70	R\$ 23,50
Total = R\$ 1.671,3					
Cirúrgica Gralha Azul					
Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
1	7	Furosemida injetável 10mg/ml	20	R\$ 0,80	R\$ 16,00
2	2	Fita adesiva hospitalar microporosa não tecido de viscose rayon bege 5 cm/10 m com adesivo hipoalergênico	12	R\$ 3,80	R\$ 45,60
2	3	Cloreto de sódio 0,9% solução não injetável 100 ml	60	R\$ 2,40	R\$ 144,00
2	5	Atadura crepon 10 cm/180 cm em repouso 18 fios/cm ² embalagem individual	120	R\$ 0,45	R\$ 54,00
2	6	Atadura crepon 15 cm/180 cm em repouso 18 fios/cm ² embalagem individual	120	R\$ 0,64	R\$ 76,80
2	10	Coletor de urina PVC sistema fechado cerca de 2000 ml graduação de 100 em 100 ml válvula anti-refluxo clamp	10	R\$ 2,85	R\$ 28,50
2	21	Sonda trato urinário tipo foley, 100% silicone , calibre 12 french, 2 vias, conector padrão, com balão de cerca 5ml, conector padrão.	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
2	25	Sonda látex siliconado FOLEY n° 20 2 UN com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/arred válvula borracha funil drenagem com conexão padrão estéril	6	R\$ 2,40	R\$ 14,40
Total = R\$ 439,30					
Odontomed					

J. São



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
2	4	Cloreto de sódio 0,9 % solução injetável sistema fechado 250 ml	60	R\$ 2,83	R\$ 169,80
2	7	Algodão hidrófilo sanfonado branco rolo c/ 500 g	6	R\$ 9,57	R\$ 57,42
2	9	Equipo para nutrição enteral PVC cristal mín 120 cm câmara flexível com filtro de ar gota padrão regulador de fluxo conector tipo Luer. Cor azul	30	R\$ 0,91	R\$ 27,30
2	16	Fio de sutura nylon monofilamento 4-0 preto 45 cm com agulha 3/8 de círculo cortante 3 cm estéril, caixa com 24 unidades	1	R\$ 24,50	R\$ 24,50
2	20	Sonda/catéter de aspiração traqueal nº 8, PVC atóxico flexível, ponta atraumática, estéril, embalagem individual	200	R\$ 0,49	R\$ 98,00
2	23	Papel grau cirúrgico tripla linha de selagem e indicador de processo 12cm/100m em bobina com filme laminado transparente	5	R\$ 49,98	R\$ 249,90
Total = R\$ 626,92					
Disprobel					
Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
2	11	Coletor material pérfuro-cortante papelão 13 litros alças rígidas e tampa revestimento interno em poliuretano - pacote com 10 unidades	1	R\$ 33,80	R\$ 33,80
2	12	Coletor material pérfuro-cortante papelão 7 litros alças rígidas e tampa revestimento interno em poliuretano - pacote com 10 unidades	1	R\$ 24,70	R\$ 24,70
2	13	Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 10 maleável transparente atraumática estéril embalagem individual (Com 2 orifícios para drenagem da urina)	300	R\$ 0,42	R\$ 126,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

2	14	Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 12 maleável transparente atraumática estéril embalagem individual (Com 2 orifícios para drenagem da urina)	400	R\$ 0,44	R\$ 176,00
2	8	Recipiente para nutrição enteral plástico transparente 500 ml com tampa rosqueada alça etiqueta bico conector graduado não estéril atóxico descartável	30	R\$ 0,98	R\$ 29,40
2	24	Sonda látex siliconado FOLEY nº 18 2 UN com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/arred válvula borracha funil drenagem c / conexão padrão estéril	6	R\$ 2,55	R\$ 15,30

Total = R\$ 405,20

Mercosoluções em Saúde					
Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
3	1	Dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral hipercalórico e hiperprotéico, em frasco contendo 1000 ml	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00

Total = R\$ 1.150,00

EMPRESA E CNPJ

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
Mercosoluções em Saúde S.A	05.912.018/0001-83
Vaccarin & Alff Ltda - ME	18.574.431/0001-27
Nutrição Original Ltda - ME	18.500.770/0001-69
AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda	10.869.890/0001-26
Medicamentos de AZ EIRELI	09.676.256/0001-98
Fernamed Ltda.	04.759.433/0001-86
Cicavel Cirurgica Ltda.	76.345.370/0001-22
Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares	06.194.440/0001-03



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Amarildo Baseggio & Cia Ltda.	82.291.311/0001-11
Alves e Sartori Ltda – ME	07.724.523/0001-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01820	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
01830	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00303

VALOR TOTAL: R\$ 9.345,72 (nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

PRAZO DE ENTREGA O prazo de entrega dos itens é de 7 dias após o recebimento da Solicitação de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviço com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Planalto - PR, 18 de novembro de 2019.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 232/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a aquisição de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: RS405,20 (quatrocentos e cinco reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:4C915B79

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/12/2019, Edição 1899
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 230/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ALVES E SARTOR LTDA - ME.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a aquisição de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R\$439,30 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:02D0E1D7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/12/2019. Edição 1899
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 229/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a aquisição de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R\$ 1.671,30 (Um mil seiscentos e setenta e um reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:0513DC95

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/12/2019. Edição 1899
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 227/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: FERNAMED LTDA - ME.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a aquisição de
MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados
às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação
nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:4DD623F4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/12/2019. Edição 1899
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 231/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ODONTOMEDI PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a aquisição de
MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados
às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação
nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R\$ 626,92 (seiscentos e vinte e seis reais e noventa
e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:6D3C5568

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/12/2019. Edição 1899
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 228/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a aquisição de
MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados
às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação
nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R\$2.553,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta e três
reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:805B65CF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/12/2019. Edição 1899
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 233/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a aquisição de
MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados
às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação
nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: RS 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:8CAE63D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/12/2019. Edição 1899
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 035/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, Decreto Federal 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a aquisição de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.

EMPRESA: FERNAMED LTDA - ME.

VALOR: R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

EMPRESA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR: R\$2.553,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta e três reais).

EMPRESA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI.

VALOR: R\$ 1.671,30 (hum mil seiscientos e setenta e um reais e trinta centavos).

EMPRESA: ALVES E SARTOR LTDA – ME.

VALOR: R\$439,30 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

EMPRESA: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES.

VALOR: R\$ 626,92 (seiscientos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).

EMPRESA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA.

VALOR: R\$405,20 (quatrocentos e cinco reais e vinte centavos).

EMPRESA: MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.

VALOR: R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL GERAL: R\$9.345,72 (Nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

DATA: 18 de novembro de 2019.

INÁCIO JOSE WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cezar Augusto Soares

Código Identificador:E822AA3B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/12/2019. Edição 1899

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 227/2019

DISPENSA N° 035/2019

Contrato Administrativo de aquisição de medicamentos que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa FERNAMED LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA: FERNAMED LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.759.433/0001-86, com sede à RUA CASSIANO JORGE FERNANDES, N° 2058, na Cidade de Cascavel - PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. GELSON MARTINS TEIXEIRA, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 4.170.099-8, e do CPF sob n.º 575.171.509-87, residente e domiciliado, na Cidade de Cascavel - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto - PR. Conforme abaixo segue:

Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
1	1	Cloridrato de sertralina 50mg	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
Total = R\$ 2.500,00					

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01820	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
01830	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00303

Jauro

0170



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos Reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A empresa deverá realizar a entrega dos itens em de 7 dias após o recebimento da Solicitação de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- g) Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os medicamentos solicitados.
- h) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimentos dos medicamentos, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- i) Devolver todo e qualquer medicamento que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

0171



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço de forma ajustada;
- b) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- d) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.
- e) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- f) Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- h) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- k) Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

A

0142



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- l) Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- m) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- n) Entregar os medicamentos em suas embalagens originais fechadas em boas condições;
- o) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- p) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

0143



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

[Handwritten signatures and initials]

0174



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 18 de novembro de 2019.

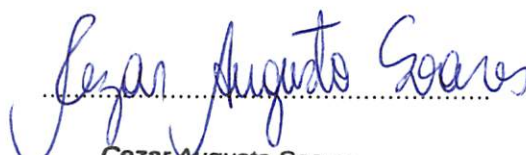

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL
PLANALTO - PR


CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/0-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68


Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 227/2019 DISPENSA N° 035/2019

Contrato Administrativo de aquisição de medicamentos que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa FERNAMED LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA: FERNAMED LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.759.433/0001-86, com sede à RUA CASSIANO JORGE FERNANDES, N° 2058, na Cidade de Cascavel - PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. GELSON MARTINS TEIXEIRA, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 4.170.099-8, e do CPF sob n.º 575.171.509-87, residente e domiciliado, na Cidade de Cascavel - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto - PR. Conforme abaixo segue:

Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
1	1	Cloridrato de sertralina 50mg	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
Total = R\$ 2.500,00					

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01820	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
01830	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00303

Inácio
[Handwritten signatures]
0146



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos Reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A empresa deverá realizar a entrega dos itens em de 7 dias após o recebimento da Solicitação de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- g) Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os medicamentos solicitados.
- h) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimentos dos medicamentos, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- i) Devolver todo e qualquer medicamento que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

A

Jonio

0147



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

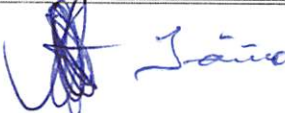

-

PARANÁ

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço de forma ajustada;
- b) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- d) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.
- e) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- f) Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- h) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- k) Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

 João 

0148



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- l) Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- m) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- n) Entregar os medicamentos em suas embalagens originais fechadas em boas condições;
- o) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- p) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Jaime

0180



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL
PLANALTO - PR

CONTRATANTE

Planalto-Pr., 18 de novembro de 2019.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

.....
Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 17, § 1º, do V. nº 41 e 42 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 8º, do V. nº 41 da Lei Estadual 8.722/2008 autoriza e presume a validade jurídica, respeitadas as condições estabelecidas e condicionadas neste ato, do referido instrumento. Cód. de Reg. Civil - Art. 104, § 1º, inciso I.

Cód. Autenticação: 32200901190855280588-1; Data: 09/01/2019 09:04:35

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHY54507-0205; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Anual de Honorários: R\$ 1.000,00

Confira os dados do ato em: <https://seidigital.tjpb.jus.br>

Repubblica Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL



Marina Esteves Santos
 Tabeliã
 4º Serviço Notarial

Jefferson Esteves Santos
 Func. Autorizado

Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444
 Cascavel - Paraná

LIVRO	FOLHA
223-P	187/189

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: FERNAMED LTDA - EPP A FAVOR DE FELIPE LUIZ COSTA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de

Procuração bastante virem que, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, (03/05/2017), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **FERNAMED LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado (sociedade empresária limitada), inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.759.433/0001-86, com sede na Rua Cassiano Jorge Fernandes, nº 2.058, Bairro Vila Tolentino, em Cascavel-PR; neste ato representada por seu Sócio Administrador: **GELSON MARTINS TEIXEIRA**, brasileiro, divorciado como declarou, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4.170.099-8-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 575.171.509-87, residente e domiciliado na Rua Presidente Bernardes, nº 1.201, Centro, em Cascavel-PR; de conformidade com sua Última Alteração Consolidada de seu Ato Constitutivo (8ª - Oitava Alteração), registrada na Junta Comercial do Paraná, - JUCEPAR aos 14/10/2015 sob nº 20155868969, e Certidão Simplificada expedida pela referida Junta Comercial aos 27/04/2017, cujas cópias dos documentos ficam arquivadas nesta Serventia, às folhas nºs 185/193 do Livro 149/ACS. A presente sendo juridicamente capaz, reconhecida como a própria e identificado por mim, **MARINA ESTEVES SANTOS**, Tabeliã, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E ai, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **FELIPE LUIZ COSTA**, brasileiro, solteiro como declarou, maior e capaz, nascido em 08/11/1986, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 9.301.027-2-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 058.476.419-74, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, nº 1.603, Apartamento nº 202, Bloco B, Centro, em Cascavel-PR; ao qual confere amplos e gerais poderes para o fim especial de gerir e administrar a empresa outorgante, **FERNAMED LTDA - EPP**, podendo para tanto, nomeado procurador: a) representá-la em licitações ou pregões de qualquer natureza, podendo assinar todo o processo licitatório, participar da sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços; examinar e rubricar todos e quaisquer documentos que se fizer necessário; firmar declarações, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação; pagar taxas e demais emolumentos; assinar requerimentos, guias, termos de compromisso e demais papéis necessários; apresentar e retirar documentos; assinar contratos com as cláusulas e condições que ajustar, representá-la perante quaisquer repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive no IAPAS/INSS, Receita Federal, Receita Estadual, Prefeitura; b) Comprar e vender mercadorias do seu ramo; assinar os respectivos contratos de compra e venda; pagar e receber contas; promover cobranças amigáveis e judiciais; assinar recibos e dar quitações; c) Representá-la perante quaisquer repartições públicas e privadas, empresas,

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 17, § 1º, do V. nº 41 e 42 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 8º, do V. nº 41 da Lei Estadual 8.722/2008 autoriza e presume a validade jurídica, respeitadas as condições estabelecidas e condicionadas neste ato, do referido instrumento. Cód. de Reg. Civil - Art. 104, § 1º, inciso I.

Cód. Autenticação: 32200901190855280588-2; Data: 09/01/2019 09:04:35

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHY54506-2M1V; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Anual de Honorários: R\$ 1.000,00

Confira os dados do ato em: <https://seidigital.tjpb.jus.br>

Repubblica Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL



Marina Esteves Santos
 Tabeliã
 4º Serviço Notarial

Jefferson Esteves Santos
 Func. Autorizado

Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444
 Cascavel - Paraná

LIVRO	FOLHA
223-P	187/189

estabelecimentos, entidades, pessoas e autoridades, quer sejam Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive no INSS, Receita Federal, Receita Estadual, Prefeitura, Junta Comercial do Estado do Paraná, Junta de Conciliação e Julgamento, Ministério do Trabalho, na empresa de correios e telégrafos, assim como perante as empresas de serviços de telefone, energia elétrica, água e onde mais se fizer necessário, para tratar de todos os assuntos de interesse da empresa outorgante; podendo assinar requerimentos, guias, declarações, termos de compromisso, declaração do imposto de renda e demais papéis necessários; arrolar provas, interpor recursos; solicitar expedição de certidões negativas e certificados de quitação; pagar impostos e taxas; apresentar e retirar documentos; encaminhar ou requerer a expedição de todo e qualquer documento bem como promover todos os entendimentos necessários com as autoridades competentes à realização de qualquer ato; d) Representá-la junto ao Departamento de Trânsito - DETRAN, Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e repartições públicas em geral, para tratar de todos os assuntos de interesse da empresa outorgante com relação a veículos que possua atualmente ou que vier a possuir; podendo comprar e vender veículos; receber, passar recibos e dar quitação; se o pagamento for efetuado através de cheque poderá endossá-lo para o recebimento junto a agência bancária respectiva; assinar contratos; estipular as cláusulas e condições; assinar recibo de transferência de veículo; solicitar e retirar segunda via; fazer retirada de veículos de propriedade dela outorgante caso encontrarem apreendidos; assinar recibos e comprovantes de entrega; pagar multas, impostos e taxas; apresentar e retirar documentos; assinar requerimentos, guias, declarações, termos de compromisso e demais papéis necessários; e) Contratar e dispensar funcionários, assinar Carteira de Trabalho (CTPS), contratos de experiência, Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, requerimento de seguro desemprego, comunicação de dispensa (CD), GFIP, GFFP, RDE, RDT, EER, aviso prévio, recibo de férias, Comprovação de Doença Trabalhista-CAT e demais papéis que se fizerem necessários; participar de audiências, fazer acordos, ajustar valores e prazos de pagamento, bem como praticar todos os demais atos inerentes a área trabalhista; f) Outorga ainda, os poderes da cláusula "ad judicium et extra" (que deverão ser substabelecidos a advogados), para representar a empresa outorgante no foro em geral, para em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, podendo confessar, desistir, transigir, recorrer, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação. Nos limites dos poderes ora conferidos, a outorgante através de seus representantes, neste ato, por este instrumento e nos termos do Art. 662 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, ratifica e convalida todos os atos anteriormente praticados em seu nome, pela outorgada. Praticar enfim todos os demais atos necessários para o cumprimento do presente mandato, **não podendo substabelecer**. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. Dispensado as testemunhas instrumentárias conforme Código de Normas

0182



Cartório Azevedo Bastos
 Rua São Paulo, 559 - Fone (45) 3037-7444
 Cascavel - Paraná

Autenticação Digital
 O presente documento foi autenticado digitalmente em 03/05/2017 às 17:50:00 horas, com o uso do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 10º e seu § 1º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital em formato PDF, a partir do endereço: <http://www.azvedobastos.net.br>

Código de Autenticação: 32200901190855280588-3; Data: 09/05/2017 09:04:36
 Valor Total do Ato: R\$ 42,00
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHV5406-C2Z

Confira os dados do ato em: <http://repositorio.digipdf.com.br>

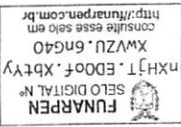
Cartório Azevedo Bastos
 Rua São Paulo, 559 - Fone (45) 3037-7444
 Cascavel - Paraná

Jefferson Esteves Santos
 Func. Autorizado
 4º Serviço Notarial

Martina Esteves Santos

TIPO: 223-P
 FOLHA: 187/189

da Correedoria Geral de Justiça do Estado. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Ato devidamente protocolado nesta data no livro protocolo geral sob nº 3848/2017. Eu, (a), MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeia, que a escrevi, confert. subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$70,00, (VRC 384+62), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$17,50, pago através da guia nº 14000000025241171 em 03/05/2017. Selo Digital Nº nXHJT.EDDOof.XbTYy, Controle: XwVZU.6nG40. Cascavel-PR, 03 de maio de 2017. (aa), FERNAMED LTDA - EPP, GILSON MARTINS TEIXEIRA, Representante da Outorgante, MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeia. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeia, que a escrevi, confert. subscrevo, dou fé e assino em público e caso. Trasladei, confert. subscrevo, dou fé e assino em público e caso.



MARINA ESTEVES SANTOS

[Handwritten Signature]

Juliana de M. Zimmermann Müller
Escrevente Autorizada



Cascavel-PR, 03 de maio de 2017

Em Teste da Verdade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARANÁ
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



A.V. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 59030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://w.azvedobastos.net.br>
 E-mail: cartorio@azvedobastos.net.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...
 DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes".

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Correedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJ/PB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X12**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://correedoria.tjpb.jus.br/selo-digital>. A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FERNAMED LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FERNAMED LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/01/2019 06:35:08 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 10º e seu § 1º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital em formato PDF, a partir do endereço de e-mail autentica@azvedobastos.net.br. Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://audigital.azvedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

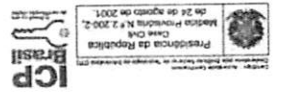
Código de Consulta desta Declaração: 1147991

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 09/01/2020 09:36:09 (hora local).
Código de Autenticação Digital: 32200901190855280588-1 a 32200901190855280588-3
Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0000561d734fd94f057f2d69f6ebc05bc14c1387458e8733b5413f1b015f63207cd6382691e1916eddaf125345864105812f242450ccaf172755008
 41c709248134434346d737171288a8339d136c60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
JOÃO PESSOA

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados, 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.net.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJ/PB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FERNAMED LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FERNAMED LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/02/2019 10:20:55 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FERNAMED LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentic@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autodigital.azevedobastos.net.br/ e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1171098

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 07/02/2020 09:55:38 (hora local).

Código de Autenticação Digital: 3220602190904140570-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b14734f494105712d69f6ebc05be7198a3ccc1d03acd8f17eb3369f4d685f7be8a221c4b4755acbb22a12d6458e83a5812f82450ccaf12755008
41c709249feb568ba42650c33081c6f166b3aa85



Cartão de identificação de Felipe Luiz Costa, RG: 9.301.027-2, com dados pessoais e de nascimento.

Cartão de identificação com foto e impressão digital de Felipe Luiz Costa, RG: 9.301.027-2.

Cartão de Autenticação Digital do Cartório Azevedo Bastos, com código de autenticação e informações de contato.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 228/2019 DISPENSA N° 035/2019

Contrato Administrativo de aquisição de medicamentos que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.869.890/0001-26, com sede à AV. PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, N° 143, na Cidade de Francisco Beltrão - PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 6.082.012-0, e do CPF sob n.º 020.073.289-76, residente e domiciliado, na Cidade de Francisco Beltrão - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto - PR. Conforme abaixo segue:

Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
1	2	Cloridrato de Ciclobenzaprina cp 10mg	1500	R\$ 0,16	R\$ 240,00
1	4	Pantoprazol cp 40mg	1400	R\$ 0,42	R\$ 588,00
1	5	Propatilnitrato cp 10 mg	2000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
2	17	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho EXTRAPEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00

Inácio
[Handwritten signatures]
0185



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

2	18	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho PEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
2	19	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho MÉDIO lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
Total = R\$ 2.553,00					

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01820	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
01830	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00303

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$2.553,00 (Dois mil e quinhentos e cinquenta e três Reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A empresa deverá realizar a entrega dos itens em de 7 dias após o recebimento da Solicitação de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

0186



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- g) Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os medicamentos solicitados.
- h) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimentos dos medicamentos, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- i) Devolver todo e qualquer medicamento que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço de forma ajustada;
- b) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- d) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.
- e) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- f) Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de

0187



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- h) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- k) Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- l) Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- m) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- n) Entregar os medicamentos em suas embalagens originais fechadas em boas condições;
- o) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- p) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total o

0187



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

u parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

J. S. S. S.

0189



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 18 de novembro de 2019.



CONTRATANTE


CONTRATADA
10.869.890/0001-26
AR FIORENZANO DISTRIB.
DE MEDIC. LTDA. - EPP

Av. Pref. Guiomar de Jesus Lopes, 143
Sl B - B. Cristo Rei - CEP 85602-510
FRANCISCO BELTRÃO

TESTEMUNHAS:


Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/0-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68


Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 229/2019 DISPENSA N° 035/2019

Contrato Administrativo de aquisição de medicamentos que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 09.676.256/0001-98, com sede à RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, N° 1132, na Cidade de Francisco Beltrão - PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. SIRLEI FATIMA FOLLADOR, brasileira, comerciante, portadora do RG n.º 13.961.473-9, e do CPF sob n.º 465.988.800-25, residente e domiciliada, na Cidade de Francisco Beltrão - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto - PR. Conforme abaixo segue:

Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
1	6	AAS 100 mg	8000	R\$ 0,03	R\$ 240,00
1	3	Prometazina injetável 25mg/ml	20	R\$ 2,39	R\$ 47,80
2	1	Compressa de gaze 100% algodão 13 fios/cm2 branca e isenta de impurezas 8 camadas 7,50 cm/ 7,50 cm 5 dobras pacote com 500 unid	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
2	15	Álcool gel 70% frasco 500ml	5	R\$ 4,70	R\$ 23,50
Total = R\$ 1.671,3					

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0191



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01820	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
01830	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00303

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$1.671,30 (Um mil seiscientos e setenta e um reais e trinta centavos)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A empresa deverá realizar a entrega dos itens em de 7 dias após o recebimento da Solicitação de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os medicamentos solicitados.

0192



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- h) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimentos dos medicamentos, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- i) Devolver todo e qualquer medicamento que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço de forma ajustada;
- b) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- d) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.
- e) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- f) Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- h) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- k) Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
 - l) Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
 - m) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
 - n) Entregar os medicamentos em suas embalagens originais fechadas em boas condições;
 - o) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
 - p) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

0194



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer

0195



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 18 de novembro de 2019.


CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


.....
Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68


.....
Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2019 DISPENSA Nº 035/2019

Contrato Administrativo de aquisição de medicamentos que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ALVES E SARTOR LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: ALVES E SARTOR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.724.523/0001-20, com sede à RUA SOUZA NAVES, Nº 3223, na Cidade de Cascavel - PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. ODAIR JOSÉ SARTOR, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 5.725.605-2, e do CPF sob nº 020.887.939-09, residente e domiciliado, na Cidade de Cascavel - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto - PR. Conforme abaixo segue:

Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
1	7	Furosemida injetável 10mg/ml	20	R\$ 0,80	R\$ 16,00
2	2	Fita adesiva hospitalar microporosa não tecido de viscose rayon bege 5 cm/10 m com adesivo hipoalergênico	12	R\$ 3,80	R\$ 45,60
2	3	Cloreto de sódio 0,9% solução não injetável 100 ml	60	R\$ 2,40	R\$ 144,00
2	5	Atadura crepon 10 cm/180 cm em repouso 18 fios/cm ² embalagem individual	120	R\$ 0,45	R\$ 54,00
2	6	Atadura crepon 15 cm/180 cm em repouso 18 fios/cm ² embalagem individual	120	R\$ 0,64	R\$ 76,80



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

2	10	Coletor de urina PVC sistema fechado cerca de 2000 ml graduação de 100 em 100 ml válvula anti-refluxo clamp	10	R\$ 2,85	R\$ 28,50
2	21	Sonda trato urinário tipo foley, 100% silicone, calibre 12 french, 2 vias, conector padrão, com balão de cerca 5ml, conector padrão.	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
2	25	Sonda látex siliconado FOLEY nº 20 2 UN com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/arred válvula borracha funil drenagem com conexão padrão estéril	6	R\$ 2,40	R\$ 14,40
Total = R\$ 439,30					

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01820	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
01830	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00303

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$439,30 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

A empresa deverá realizar a entrega dos itens em de 7 dias após o recebimento da Solicitação de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

0198



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- g) Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os medicamentos solicitados.
- h) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimentos dos medicamentos, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- i) Devolver todo e qualquer medicamento que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço de forma ajustada;
- b) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- d) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.
- e) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as

0199



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

- f) Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- h) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- k) Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- l) Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- m) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- n) Entregar os medicamentos em suas embalagens originais fechadas em boas condições;
- o) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- p) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

- 1) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 18 de novembro de 2019.




CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


.....
Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/0-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68


.....
Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 230/2019 DISPENSA N° 035/2019

Contrato Administrativo de aquisição de medicamentos que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ALVES E SARTOR LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA: ALVES E SARTOR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.724.523/0001-20, com sede à RUA SOUZA NAVES, N° 3223, na Cidade de Cascavel - PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. ODAIR JOSÉ SARTOR, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 5.725.605-2, e do CPF sob n.º 020.887.939-09, residente e domiciliado, na Cidade de Cascavel - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto - PR. Conforme abaixo segue:

Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
1	7	Furosemida injetável 10mg/ml	20	R\$ 0,80	R\$ 16,00
2	2	Fita adesiva hospitalar microporosa não tecido de viscose rayon bege 5 cm/10 m com adesivo hipoalergênico	12	R\$ 3,80	R\$ 45,60
2	3	Cloreto de sódio 0,9% solução não injetável 100 ml	60	R\$ 2,40	R\$ 144,00
2	5	Atadura crepon 10 cm/180 cm em repouso 18 fios/cm² embalagem individual	120	R\$ 0,45	R\$ 54,00
2	6	Atadura crepon 15 cm/180 cm em repouso 18 fios/cm² embalagem individual	120	R\$ 0,64	R\$ 76,80



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

2	10	Coletor de urina PVC sistema fechado cerca de 2000 ml graduação de 100 em 100 ml válvula anti-refluxo clamp	10	R\$ 2,85	R\$ 28,50
2	21	Sonda trato urinário tipo foley, 100% silicone, calibre 12 french, 2 vias, conector padrão, com balão de cerca 5ml, conector padrão.	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
2	25	Sonda látex siliconado FOLEY nº 20 2 UN com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/arred válvula borracha funil drenagem com conexão padrão estéril	6	R\$ 2,40	R\$ 14,40
Total = R\$ 439,30					

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01820	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
01830	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00303

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$439,30 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A empresa deverá realizar a entrega dos itens em de 7 dias após o recebimento da Solicitação de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- g) Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os medicamentos solicitados.
- h) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimentos dos medicamentos, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- i) Devolver todo e qualquer medicamento que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço de forma ajustada;
- b) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- d) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.
- e) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- f) Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
 - g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - h) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - k) Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
 - l) Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
 - m) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
 - n) Entregar os medicamentos em suas embalagens originais fechadas em boas condições;
 - o) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
 - p) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas

João

0204



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

- 1) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.


Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

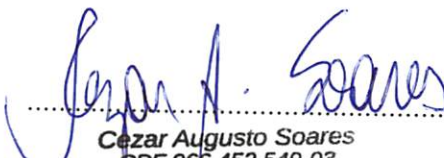
Planalto-Pr., 18 de novembro de 2019.


CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Marisa Kruger
Téc. CRC-PR.030251/0-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68


Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 231/2019 DISPENSA N° 035/2019

Contrato Administrativo de aquisição de medicamentos que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.194.440/0001-03, com sede à AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, N° 1612, SALA 01, na Cidade de Francisco Beltrão - PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. ROMANO ANTONIO POSSATTO, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 3.719.810-2, e do CPF sob n.º 196.017.609-97, residente e domiciliado, na Cidade de Francisco Beltrão - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto - PR. Conforme abaixo segue:

Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
2	4	Cloreto de sódio 0,9 % solução injetável sistema fechado 250 ml	60	R\$ 2,83	R\$ 169,80
2	7	Algodão hidrófilo sanfonado branco rolo c/ 500 g	6	R\$ 9,57	R\$ 57,42
2	9	Equipo para nutrição enteral PVC cristal mín 120 cm câmara flexível com filtro de ar gota padrão regulador de fluxo conector tipo Luer. Cor azul	30	R\$ 0,91	R\$ 27,30
2	16	Fio de sutura nylon monofilamento 4-0 preto 45 cm com agulha 3/8 de círculo cortante 3 cm estéril, caixa	1	R\$ 24,50	R\$ 24,50

0209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		com 24 unidades			
2	20	Sonda/catéter de aspiração traqueal nº 8, PVC atóxico flexível, ponta atraumática, estéril, embalagem individual	200	R\$ 0,49	R\$ 98,00
2	23	Papel grau cirúrgico tripla linha de selagem e indicador de processo 12cm/100m em bobina com filme laminado transparente	5	R\$ 49,98	R\$ 249,90
Total = R\$ 626,92					

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01820	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
01830	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00303

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$626,92 (seiscentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A empresa deverá realizar a entrega dos itens em de 7 dias após o recebimento da Solicitação de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

João

0210



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- g) Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os medicamentos solicitados.
- h) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimentos dos medicamentos, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- i) Devolver todo e qualquer medicamento que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço de forma ajustada;
- b) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- d) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.
- e) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- f) Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de

0211



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- h) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- k) Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- l) Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- m) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- n) Entregar os medicamentos em suas embalagens originais fechadas em boas condições;
- o) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- p) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total o

0212



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

u parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

0213



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 18 de novembro de 2019.


CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Marisa Kruger
Téc. GRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68


Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 232/2019 DISPENSA N° 035/2019

Contrato Administrativo de aquisição de medicamentos que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA - DISPROBEL, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA - DISPROBEL, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 82.291.311/0001-11, com sede à RUA SANTO ANTONIO, N° 151, na Cidade de Francisco Beltrão - PR, neste ato representado pela Administradora a Sra. MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO, brasileira, comerciante, portadora do RG n.º 4.511.418-0, e do CPF sob n.º 628.077.149-00, residente e domiciliado, na Cidade de Francisco Beltrão - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto - PR. Conforme abaixo segue:

Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
2	11	Coletor material pérfuro-cortante papelão 13 litros alças rígidas e tampa revestimento interno em poliuretano - pacote com 10 unidades	1	R\$ 33,80	R\$ 33,80
2	12	Coletor material pérfuro-cortante papelão 7 litros alças rígidas e tampa revestimento interno em poliuretano - pacote com 10 unidades	1	R\$ 24,70	R\$ 24,70
2	13	Sonda uretral PVC atóxico siliconado n° 10 maleável transparente atraumática	300	R\$ 0,42	R\$ 126,00

[Handwritten signatures and initials]

0215



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

		estéril embalagem individual (Com 2 orifícios para drenagem da urina)			
2	14	Sonda uretral PVC atóxico siliconado n° 12 maleável transparente atraumática estéril embalagem individual (Com 2 orifícios para drenagem da urina)	400	R\$ 0,44	R\$ 176,00
2	8	Recipiente para nutrição enteral plástico transparente 500 ml com tampa rosqueada alça etiqueta bico conector graduado não estéril atóxico descartável	30	R\$ 0,98	R\$ 29,40
2	24	Sonda látex siliconado FOLEY n° 18 2 UN com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/arred válvula borracha funil drenagem c / conexão padrão estéril	6	R\$ 2,55	R\$ 15,30
Total = R\$ 405,20					

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01820	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
01830	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00303

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$405,20 (quatrocentos e cinco reais e vinte centavos)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DOS PRAZOS

A empresa deverá realizar a entrega dos itens em de 7 dias após o recebimento da Solicitação de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- g) Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os medicamentos solicitados.
- h) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimentos dos medicamentos, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- i) Devolver todo e qualquer medicamento que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço de forma ajustada;
- b) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

Iaino

0214



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.
- e) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- f) Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- h) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- k) Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- l) Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- m) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- n) Entregar os medicamentos em suas embalagens originais fechadas em boas condições;
- o) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- p) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SÉTIMA

0218



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarão rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;

Jaime



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 18 de novembro de 2019.


CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


.....
Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 220.216.890-68


.....
Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2019 DISPENSA Nº 035/2019

Contrato Administrativo de aquisição de medicamentos que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.869.890/0001-26, com sede à AV. PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, Nº 143, na Cidade de Francisco Beltrão - PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 6.082.012-0, e do CPF sob n.º 020.073.289-76, residente e domiciliado, na Cidade de Francisco Beltrão - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto - PR. Conforme abaixo segue:

Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
1	2	Cloridrato de Cloridato de Cloridato de Ciclobenzaprina cp 10mg	1500	R\$ 0,16	R\$ 240,00
1	4	Pantoprazol cp 40mg	1400	R\$ 0,42	R\$ 588,00
1	5	Propatilnitrito cp 10 mg	2000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
2	17	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho EXTRAPEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

2	18	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho PEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
2	19	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho MÉDIO lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
Total = R\$ 2.553,00					

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01820	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
01830	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00303

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$2.553,00 (Dois mil e quinhentos e cinquenta e três Reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A empresa deverá realizar a entrega dos itens em de 7 dias após o recebimento da Solicitação de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- g) Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os medicamentos solicitados.
- h) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimentos dos medicamentos, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- i) Devolver todo e qualquer medicamento que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço de forma ajustada;
- b) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- d) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.
- e) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- f) Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de

São

pm

0222



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- h) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- k) Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- l) Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- m) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- n) Entregar os medicamentos em suas embalagens originais fechadas em boas condições;
- o) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- p) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total o



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

u parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

João

[Handwritten signature]

0224



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

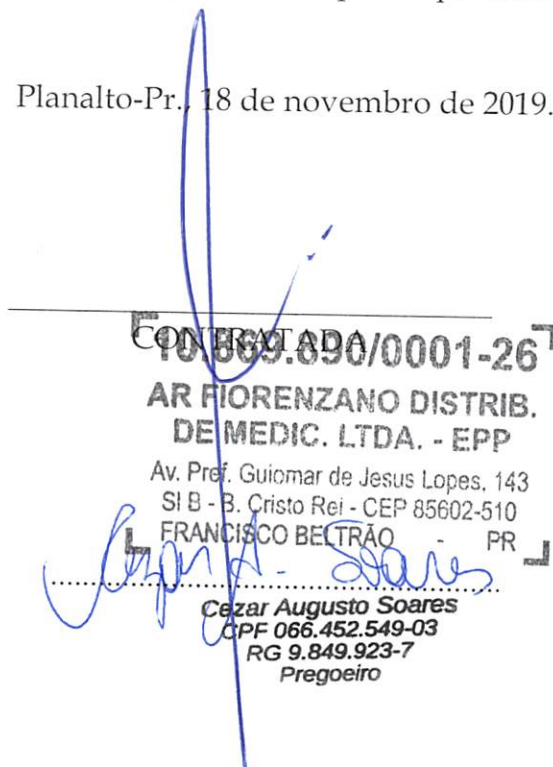
Planalto-Pr., 18 de novembro de 2019.


CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



Carla S. Rech Malinski
RG 10.036.363-1
CPF 068.626.699-40


CONTRATADA
10869.890/0001-26
AR FIORENZANO DISTRIB.
DE MEDIC. LTDA. - EPP
Av. Prof. Guimar de Jesus Lopes, 143
SI B - B. Cristo Rei - CEP 85602-510
FRANCISCO BELTRÃO - PR
Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 233/2019 DISPENSA N° 035/2019

Contrato Administrativo de aquisição de medicamentos que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa MERCOSOLUÇÕES EM SAUDE SA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA: MERCOSOLUÇÕES EM SAUDE SA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 05.912.018/0001-83, com sede à RUA BRÉSCIA, N° 184, na Cidade de Colombo - PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. Wladimir Roberto Simone, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 9.558.946-6, e do CPF sob n.º 063.744.738-76, residente e domiciliado, na Cidade de Pinhais - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto - PR. Conforme abaixo segue:

Lote	Item	Objeto	Quant	Valor cotado	Total
3	1	Dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral hipercalórico e hiperprotéico, em frasco contendo 1000 ml	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
Total = R\$ 1.150,00					

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

01820	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
01830	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00303

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

A empresa deverá realizar a entrega dos itens em de 7 dias após o recebimento da Solicitação de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- g) Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os medicamentos solicitados.
- h) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimentos dos medicamentos, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- i) Devolver todo e qualquer medicamento que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço de forma ajustada;
- b) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- d) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.
- e) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- f) Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- h) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- k) Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

0228



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- l) Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- m) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- n) Entregar os medicamentos em suas embalagens originais fechadas em boas condições;
- o) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- p) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

0230



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 18 de novembro de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Ricardo Conceição

CPF: 026.439.659-65

Diretor

Merco Soluções em Saúde S/A.

TESTEMUNHAS:

Marisa Kruger

Rec. CRC-PR 030251/O-7

RG 12.490.306-8/PR

CPF 310.216.890-68

Cezar Augusto Soares

CPF 066.452.549-03

RG 9.849.923-7

Pregoeiro